



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

DÉBORA DA GAMA MATOS

**DESAFIOS NA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DO TOCANTINS**

**MIRACEMA DO TOCANTINS, TO
2023**

Débora da Gama Matos

**Desafios na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de
violência no estado do Tocantins**

Monografia apresentada à Universidade Federal do
Tocantins (UFT), Campus Universitário de Miracema
para a obtenção do título de Bacharel em Psicologia.
Orientadora: Dr^a. Juliana Biazze Feitosa.

Miracema do Tocantins, TO

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- M433d Matos, Débora da Gama.
Desafios na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no estado do Tocantins. / Débora da Gama Matos.
– Miracema, TO, 2023.
89 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus
Universitário de Miracema - Curso de Psicologia, 2023.
Orientadora : Juliana Biazze Feitosa

1. Escuta especializada. 2. Lei 13.431. 3. Direitos da criança e do
adolescente. 4. Violência infantojuvenil. I. Título

CDD 150

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

DÉBORA DA GAMA MATOS

DESAFIOS NA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DO TOCANTINS

Monografia apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Miracema, curso de Psicologia, foi avaliada para a obtenção do título de Bacharel em psicologia e aprovada em sua forma final pela orientadora e pela banca examinadora.

Data de Aprovação: 07/07/2023

Banca examinadora:

Prof^ª Dr. Carlos Mendes Rosa, Examinador – UFT.

Prof^ª Me. Cristina Fukumori Watarai, Examinadora – SEMAS.

Prof^ª Dra. Juliana Biazze Feitosa, Orientadora - UFT.

Dedico esse trabalho às crianças e adolescentes vítimas de violência, para que possam ter atendimento digno e humano. Dedico também às crianças e adolescentes que infelizmente não puderam ser escutados de forma especializada e tiveram suas vidas violadas pela revitimização.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha mãe e ao meu irmão Matheus, que mesmo com muita dor me apoiaram a vir ao Tocantins estudar. À minha mãe que com dificuldades me ajudou nos primeiros meses aqui até que eu conseguisse bolsa.

Agradeço à minha irmã Geovanna, que em um momento delicado da vida pôde a mim confiar seus sofrimentos e violências, na qual pude ver a revitimização na prática. Tais vivências me instigaram a realização dessa pesquisa. Que possamos existir e resistir.

Agradeço às minhas amigas: Auriene, Kannanda, Ava e Maria Tereza (negretes S2), que nessa reta final de curso foram meu alicerce de saúde mental. Sem nossos momentos de risadas, descontração, abraços, apoio e suporte eu não teria conseguido viver de forma leve os desafios de uma pesquisa de campo.

Agradeço em especial à minha amiga Ava Hanna, que em vários momentos me ouviu, me acolheu, me abraçou e me deu suporte em uma crise de ansiedade durante a realização dessa pesquisa. Além disso, foi com ela que compartilhamos experiências e sentimentos frente à escrita de TCC, visto que ambas estavam vivendo esse mesmo momento.

Agradeço ao meu amigo Gésio Henrique, que apesar de longe sempre esteve disponível para me ajudar desde o início da graduação e que nessa reta final me deu suporte.

Agradeço à professora Ju, minha orientadora, que lá em 2021 viu potencial de pesquisadora em mim através de um trabalho. Agradeço por me apresentar à pesquisa científica através do Pivic, bem ter me proporcionado participar do GEPHE. Sem a Ju essa pesquisa não seria o que é, pois seu olhar atento, sua leitura minuciosa e suas orientações transparecem na minha escrita. Sou grata pelas orientações, pelos direcionamentos, pela confiança e pela parceria nessa vida acadêmica.

Agradeço aos professores que passaram pela minha trajetória como estudante, desde o ensino fundamental até na graduação, principalmente aqueles que confiaram em mim e contribuíram para que eu chegasse até aqui.

Agradeço aos professores que se disponibilizaram em participar da banca desse TCC, Dr. Carlos Mendes Rosa e Profa. Me Cristina Fukumori Watarai. Obrigada pela leitura e contribuições com o trabalho. Agradeço também à professora Dra. Ana Cristina Serafim que esteve em minha banca de qualificação do projeto e na qual contribuiu com essa pesquisa.

RESUMO

O objetivo dessa pesquisa foi discutir o processo de implantação e implementação da escuta especializada de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência no estado do Tocantins, mapeando e identificando os principais desafios nesse processo. Nosso estudo classifica-se como uma pesquisa de campo. Adotamos como instrumento de pesquisa a aplicação de questionários aos 139 municípios do estado do Tocantins, bem como realizamos entrevista semiestruturada com profissionais (psicólogas e assistente sociais) de dois municípios que responderam realizar a escuta especializada. Os dados foram analisados de forma crítica sob a luz das diretrizes previstas na literatura científica e nas legislações que versam sobre os direitos fundamentais da criança e do adolescente em vigência e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência. Como resultados, constatamos que no estado do Tocantins apenas 2 municípios estão realizando a escuta especializada. A partir de nossa pesquisa, constatamos que as profissionais que realizam o referido procedimento reconhecem a violência e seus efeitos, do acolhimento, cuidado e não revitimização dessas crianças e adolescentes e estão implicadas com as melhorias no serviço prestado. No entanto, foi possível observar ainda uma dificuldade na diferenciação da escuta especializada para o depoimento especial, o que pode comprometer os fins da realização do procedimento da escuta especializada. Compreendemos que a implantação e implementação da escuta especializada possui desafios, mas que, no entanto, o desafio maior é estrutural, político e econômico, envolvendo o fortalecimento das políticas sociais e rede de proteção. Como via de redução dos desafios foram apresentadas algumas possibilidades: informação, capacitação e investimento financeiro para a implantação da escuta especializada. Defendemos que a escuta especializada é um procedimento importante para evitar a revitimização e a garantia do atendimento focado, humanizado e promovedor de acolhimento e cuidado para com crianças e adolescentes vítimas de violência.

Palavras-chave: Escuta especializada. Violência infantojuvenil. Direitos da criança e do adolescente.

ABSTRACT

The objective of this research was to discuss the process of implantation and implementation of specialized listening to child and adolescent victims or witnesses of violence in the state of Tocantins, mapping and identifying the main challenges in this process. Our study is classified as a field research. We adopted as a research instrument the application of questionnaires to 139 municipalities in the state of Tocantins, as well as conducting semi-structured interviews with professionals (psychologists and social workers) from two municipalities who responded to perform specialized listening. The data were critically analyzed in light of the guidelines provided in the scientific literature and legislation that deal with the fundamental rights of children and adolescents in effect and the care of children and adolescents victims of violence. As a result, we found that in the state of Tocantins only 2 municipalities are carrying out specialized listening. From our research, we found that the professionals who perform the referred procedure recognize the violence and its effects, the reception, care and non-revictimization of these children and adolescents and are involved with the improvements in the service provided. However, it was still possible to observe a difficulty in differentiating specialized listening for special testimony, which may compromise the purpose of carrying out the specialized listening procedure. We understand that the implantation and implementation of specialized listening has challenges, but that, however, the biggest challenge is structural, political and economic, involving the strengthening of social policies and protection network. As a way of reducing the challenges, some possibilities were presented: information, training and financial investment for the implementation of specialized listening. We defend that specialized listening is an important procedure to avoid revictimization and to guarantee focused, humanized care that promotes acceptance and care for children and adolescents who are victims of violence.

Keywords: Specialized listening. Youth violence. Rights of children and adolescents.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CDC	Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança
CF	Constituição Federal
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CMDCA	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
GGEM	Grupo de Gerenciamento das Equipes Multidisciplinares
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
OMS	Organização Mundial da Saúde
PNBEM	Política Nacional do Bem-Estar do Menor
PNEVSCA	Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SEMAS	Secretária Municipal de Assistência Social
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

SUS	Sistema Único de Saúde
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	VIOLÊNCIAS INFANTOJUVENIS: CONCEITOS A PARTIR DA HISTÓRIA	19
3	ATENÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE: HISTÓRIA E PERCURSO ATÉ À POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS	28
4	METODOLOGIA	38
4.1	Classificação da pesquisa	38
4.2	Fonte de dados e procedimentos de coleta de dados	38
4.3	Participantes	41
4.4	Análise dos dados.....	44
4.5	Questões éticas	44
4.6	Apresentação dos dados.....	45
5	RESULTADOS E DISCUSSÃO	46
5.1	A escuta especializada no estado do Tocantins: análises a partir dos questionários	46
5.2	Aprofundando o procedimento da escuta especializada: contribuições das entrevistas com os profissionais	54
5.2.1	Compreensão da violência contra criança e adolescente.....	55
5.2.2	Fatores contributivos à ocorrência da violência infantojuvenil.....	55
5.2.3	Violência sexual: a violência com maior ocorrência.....	57
5.3	Escuta especializada na prática: discussões sobre conceitos e procedimentos profissionais	58
5.3.1	Porta de entrada para crianças e adolescentes na escuta especializada.....	58
5.3.2	Definição da escuta especializada e do depoimento especial.....	61
5.3.3	Procedimentos na realização da escuta especializada	62
5.4	Batata quente: desafios e possibilidades no atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência	65
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	68
	REFERÊNCIAS	70
	APÊNDICES.....	77
	ANEXOS	86

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como objetivo geral discutir o processo de implantação e implementação da escuta especializada de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência no estado do Tocantins, mapeando e identificando os principais desafios nesse processo. Frente ao exposto, temos como problema de pesquisa a seguinte questão: Como está a implantação e implementação da escuta especializada de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência no estado do Tocantins e quais os desafios envolvidos nesse processo?

O campo da proteção, educação e prevenção das violências infantojuvenis foi durante muito tempo exclusivamente domínio particular das famílias, logo crianças e adolescentes eram vistos como incapazes, dependentes dos pais ou responsáveis (SANTOS, 2014). O Estado era isento de quaisquer responsabilidades na garantia dos direitos da criança e do adolescente, uma vez que eram cidadãos, mas não exerciam cidadania, conforme Benedito Santos (2014, p. 36) relata: “[...] desta maneira, considerando a cidadania um status dos que são membros integrais de uma mesma comunidade, poder-se-ia dizer que as crianças e os adolescentes têm uma cidadania parcial”. Ao considerarem crianças e adolescentes como cidadãos parciais, poucas eram as garantias de direitos fundamentais.

Desde o período colonial e pós-abolição, em que crianças e adolescentes foram violentadas e exploradas pelos senhores portugueses, outras formas de violências se perpetuaram frente à falta de estrutura e garantia de direitos às crianças e adolescentes no Brasil (DEL PRIORE, 2010). Em uma tentativa de explicar como se deu esse processo, podemos citar o fenômeno da urbanização desenfreada, decorrentes da produção de novos conflitos urbanos em uma sociedade onde o individualismo de massa e a experiência da violência são características inerentes (MINAYO, 1990).

Segundo Minayo (1990), o que ocorreu na década de 50 foi o fenômeno urbano como promissor para os trabalhadores que migraram das zonas rurais. No entanto, essa expansão fracassou, pois, a disputa pelo mercado e pelo ideal de consumo não se consolidou e essas populações formaram as periferias sem acesso aos mínimos direitos à sobrevivência, populações que “convivem sob o signo da mais profunda violência estrutural, da desigualdade econômica, e aí grassam fome, doenças próprias da pobreza e dificuldade de acesso à educação, à saúde e ao trabalho” (MINAYO, 1990, p. 288).

Frente ao contexto histórico, econômico e social da construção do Brasil, crianças e adolescentes passam a ser considerados como sujeito de direito somente em 1988 com a Constituição Federal (CF), na qual dispõe no Art. 227º sobre o papel do Estado na proteção da

criança e do adolescente e na garantia dos direitos que lhes são assegurados (BRASIL, 1988), e posteriormente em 1990 com a sanção da lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no qual visa a proteção integral das crianças e adolescentes. No Art. 100 é princípio fundamental: “I - a condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos (BRASIL, 1990, p. 29). No Art. 3º do ECA está previsto que as crianças e adolescentes:

[...] gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990, p. 1).

O Estado passa a assegurar indubitavelmente os direitos da criança e do adolescente com a criação de instituições que regulam a seguridade social dos sujeitos. Portanto, o ECA assume um papel essencial na manutenção dos direitos das crianças e adolescentes em situação de violência (VIEIRA; GROSSI; GASPAROTTO, 2014). O ECA no Art. 5º reafirma o já citado na CF de que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990, p. 1). O principal marco na defesa da criança e do adolescente que consta na CF e no ECA é a definição da “[...] criança como prioridade nacional, uma fase da vida que merece uma proteção especial” (LANDINI, 2005, p. 47).

Em acréscimo à CF e o ECA, em 1991 foi instituída a Lei nº 8.242 que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), conselho responsável pela proteção dos direitos de crianças e adolescentes em âmbito nacional, no qual deve zelar pela aplicação das leis, pelo cumprimento das normas dos atendimentos, pela fiscalização, etc (BRASIL, 1991). Em 2006 por deliberação do Conanda, através da Resolução nº 113, de 19/04/2006, foram aprovados os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA); marco importante, pois declara que as instâncias públicas governamentais e da sociedade civil estejam articuladas e integradas para que apliquem instrumentos normativos a fim de garantir o “funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal” (BRASIL, 2006a).

Contudo, a criação de leis e sistemas de proteção à criança e ao adolescente não garantem a implantação e implementação na prática, tão pouco garantem a extinção da violência. De acordo com Chauí (1985), a violência é a transformação dos diferentes em

desiguais e dessa desigualdade em uma relação de poder: do mais forte sobre o mais fraco, do maior sobre o menor, do homem sobre a mulher, do adulto sobre a criança. Dessa forma, a relação existente entre uma criança ou um adolescente e um adulto é atravessada pelo poder, na qual resulta em um estado de vulnerabilidade. Vicente Faleiros (1995) defende que a violência contra crianças e adolescentes é o modo como a sociedade encontrou de conseguir a manutenção do poder e da ordem social, a partir da fabricação da obediência.

O poder e a construção da obediência não são processos harmônicos e pacíficos. A violência é o aumento de poder como transgressão do limite civilizatório de quem sanciona, pune, corrige, vigia, controla. Se a transgressão do limite por quem obedece é desvio, a transgressão do limite por quem pune é a violência (FALEIROS, 1995, p. 478).

A violência pode ser compreendida, segundo Bader Sawaia *et al* (2020, p. 38), como “[...] a negação do humano no outro, na medida em que atenta contra seu direito natural: a de ser autônomo, aumentada em perversidade, quando atravessada pela desigualdade social e poder do Estado.” Crianças e adolescentes estão mais vulneráveis aos diversos tipos de violências exatamente por serem-lhes negados o direito básico de humanidade. De acordo com Silvia Lane e Bader Sawaia (1995), os aspectos das relações de poder estão implícitas e incitam a opressão, exclusão e toda forma de violência,

Sabemos que, nesse contexto (sociedade capitalista), a ideologia dominante tem por função obscurecer as contradições sociais, justificando a opressão e a exploração de seres humanos como naturais e necessárias, visando a manutenção das relações de poder (LANE; SAWAIA, 1995, p. 62).

Segundo Minayo (2006, p. 13), atos violentos “[...] se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens”. É de suma importância abordarmos o termo violência ligado diretamente a dimensão social, pois a ocorrência do fenômeno perpassa pela construção das relações sociais e das políticas públicas do Estado. Para o Conselho Federal de Psicologia - CFP (2009, p. 34), a violência “[...] faz parte de uma cultura baseada em concepções de infância, adolescência, sexualidade e violência que não estão descoladas das relações econômicas, de gênero e de raça que configuram a estrutura da nossa sociedade.”

Frente às considerações feitas acerca do conceito de violência infantojuvenil, apontamos a criação de mecanismos legislativos que promulguem a mudança no modelo de atendimento e tratamento de crianças e adolescentes vítimas de violências, como é o caso da lei da escuta especializada. Em suma, a Lei 13.431, sancionada em abril de 2017, refere-se ao processo de

normatização e organização do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violências (BRASIL, 2017).

Foi a partir da percepção de profissionais da infância e da adolescência, assim como de promotores e juízes acerca da tradicional forma de realização da escuta e depoimento de crianças e adolescentes vítimas de violências que se identificou a violência institucional nestes atos, na qual o sujeito já violentado é revitimizado no atendimento público, visto que ao repetir o ocorrido em diferentes espaços, aumenta-se o sofrimento psíquico, o sentimento de vergonha e pode produzir falsas memórias. No modelo antigo, às crianças e aos adolescentes não lhes eram garantidos acolhimento e nem tampouco respeito às declarações (PELISOLI & DELL'AGLIO, 2016). A falta de manejo adequado e cuidadoso na inquirição de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual fez com que em 2003 o juiz titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Porto Alegre, José Antônio Daltoé Cezar, propusesse o Depoimento sem Dano (ZOTTO; MEHL, 2017). Posteriormente foram estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça à proteção integral de crianças e adolescentes que fossem submetidas a oitivas pelo sistema judiciário, a fim de protegê-los e resguardá-los de vitimização (PELISOLI; DELL'AGLIO, 2016).

A revitimização ocorre quando crianças ou adolescentes são expostos a espaços, questionamentos e modelos de escuta que violentam aqueles que já foram violentados, são procedimentos que provocam angústias, medo, falsas memórias e insegurança. A revitimização, por vezes, pode causar dor maior do que a dor da violência sofrida (FELIX, 2011). No Art. 5 do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/17, prevê-se que a revitimização é o:

Discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem (BRASIL, 2018, p. 2).

Foi a partir das discussões promovidas pelo Depoimento sem Dano, chamado também de depoimento especial, que se percebe o quanto a escuta nos dispositivos da rede de proteção da criança e do adolescente, assim como no sistema de justiça é promotor de violências. Por rede de proteção entende-se como “[...] o conjunto articulado de ações, serviços e programas de atendimento, executados por órgãos e entidades que integram o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, destinados à proteção integral” (CFP, 2018, p. 4).

Sendo assim, a Lei 13.431/17 reforça o dever do Estado da União, do Distrito Federal e dos Municípios em desenvolver políticas integradas e coordenadas, a fim de garantir os direitos

humanos das crianças e dos adolescentes, resguardando-os de quaisquer formas de violência e instituindo procedimentos que objetivam humanizar a escuta e oitiva das vítimas de violências (BRASIL, 2017). A citada lei apresenta dois procedimentos distintos que devem ser implementados nos municípios, a fim de garantir a não revitimização de crianças e adolescentes nos espaços públicos, são eles: a escuta especializada e o depoimento especial, nos deteremos neste estudo à escuta especializada, mas torna-se importante caracterizá-los e diferenciá-los.

A escuta especializada é definida pela Lei 13.431/17, no Art. 7º, como sendo “[...] o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade” (BRASIL, 2017, p. 3). Já o depoimento especial é “[...] o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária” (BRASIL, 2017, p. 3).

Segundo Benedito Santos (2014, p. 40), um dos principais desafios em qualquer procedimento de escuta de crianças ou de adolescentes vítimas de violências é a preparação dos profissionais que realizarão a escuta, pois estes devem “[...] buscar compreender o universo simbólico presente no imaginário dessa mesma criança e desse mesmo adolescente”. Outro desafio que se apresenta é a própria efetividade da rede de proteção da criança e do adolescente, uma vez que o modo de trabalho na sociedade capitalista é fundamentado no individualismo. A complexidade dos casos de violências contra crianças e adolescentes e o modo de sociabilidade em que estamos inseridos podem resultar em um déficit na efetividade das políticas públicas, pois para que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam garantidos, faz-se necessário um trabalho interdisciplinar dos órgãos em conjunto com as famílias (HABIGZANG, *et al*, 2006).

O estado do Tocantins recebeu recurso do Ministério Público do Trabalho para investimento na implantação da Lei 13.431/17, por meio do Termo de Compromisso para Execução do projeto “Escuta Especializada e Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes”, em 28 de janeiro de 2020 (TOCANTINS, 2020).

A partir do Termo de Cooperação Técnica Nº 3/2021 foi celebrado em 17 de maio de 2021 a estruturação da política de atendimento prevista na Lei 13.431/17 e a integração operacional para atendimento às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, com o objetivo de firmar “compromisso entre os Partícipes, visando à aplicação da Lei 13.431/17, bem como estruturar o atendimento às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, junto ao Centro de Atendimento Integrado 18 de maio (TOCANTINS, 2021, p. 2).

No dia 04 de abril de 2022 foi inaugurado o espaço da escuta especializada no Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio em Palmas (TOCANTINS, 2022a). Esses dados disponíveis referentes à implantação da escuta especializada no Tocantins demonstram que a lei vem sendo discutida e implantada ao menos na capital do estado, Palmas, no Centro 18 de maio, no entanto realizadas por equipes técnicas do Tribunal Judiciário através do Grupo de Gerenciamento das Equipes Multidisciplinares (GGEM) conforme orientação do Diário Oficial Nº 6012 do dia 20 de janeiro de 2022:

Art. 15. À Equipe Técnica do GGEM cabe: Realizar a Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

[...]

Art. 16. A Escuta Especializada prevista na Lei nº 13.431/17:

D) É o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade; em consonância com os parágrafos 3º e 4º, do artigo 19, do Decreto 9.603/2018;

[...]

IV) Será registrada em um prontuário individual, o qual poderão ter acesso os profissionais do Centro encarregados do atendimento do caso, bem como os titulares dos órgãos de persecução penal para fins de produção de prova, mantido o seu sigilo em relação às demais pessoas, de acordo com os artigos 28 e 29, do Decreto nº 9.603/2018;

V) Será realizada em uma sala estruturada pela SSP na qual atuam as equipes do GGEM, sendo que o atendimento poderá se dar por encaminhamento agendado pelas instituições porta de entrada e/ou na modalidade porta aberta, observada a capacidade de atendimento diária; (TOCANTINS, 2022a, p. 44).

Face ao exposto, é de extrema importância o cumprimento das diretrizes previstas na Lei 13.431/17, que estabelece no Art. 7º que a escuta especializada deve ser realizada perante a rede de proteção do município e que ela não possui como fins a produção de provas jurídicas. Segundo a Lei 13.431/17, as políticas públicas devem garantir abrangência, integralidade, planejamento e acompanhamento das vítimas, atentando diretamente às necessidades específicas de cada caso.

Ademais, deve promover capacitação interdisciplinar continuada aos profissionais atuantes, como também priorizar e assegurar de imediato os atendimentos às vítimas de violências. Às crianças e aos adolescentes devem ser assegurados atendimento humanizado e atenção integral à saúde, por meio dos dispositivos do Sistema Único de Saúde (SUS), garantia aos direitos sociais pelos serviços socioassistenciais, como também a garantia da segurança pública e judiciária (BRASIL, 2017). Entretanto, a história evidencia que criar leis não é e nem será suficiente para alterar a realidade se a implementação e efetivação destas não forem concretizadas nas políticas públicas.

Esta pesquisa é importante, uma vez que não há levantamentos realizados no estado do Tocantins acerca da escuta especializada, como também não foi realizado mapeamento sobre a implantação ou acerca de como está a implementação da lei. Foram realizadas buscas com os descritores: “escuta especializada” and “Tocantins” em três periódicos acadêmicos: (SciELO (0), Periódicos Eletrônicos em Psicologia - PEPSIC (0) e Portal de Periódicos da CAPES (0)) e em um repositório: (Repositório Institucional da UFT (5)). Dos resultados encontrados no repositório da UFT nenhum deles apresenta enfoque na escuta especializada e em apenas dois trabalhos aparece a definição da Lei 13.431, um dos trabalhos é um artigo intitulado: “A atuação do judiciário tocantinense em face dos processos sobre violência sexual contra menores: uma perspectiva da garantia e efetivação de direitos”, o outro trabalho é uma dissertação de mestrado intitulada: “Escuta de criança vítima de crime de estupro de vulnerável: perspectivas do direito ao depoimento especial no Tocantins”, no entanto em ambos os trabalhos o enfoque é no Depoimento Especial.

Ao utilizar somente o descritor: escuta especializada, os resultados foram: no SciELO (16 artigos), Pepsic (0), Capes (0) e repositório da UFT (5). Dos 16 artigos encontrados na plataforma SciELO com o descritor Escuta especializada, apenas 3 estão de fato se referiam a escuta especializada e a Lei 13.431/17, trazendo discussões de experiências de implantação e debatendo a importância do procedimento da escuta, que serão apresentadas ao longo desse trabalho. Os demais artigos versam sobre a escuta ativa, escuta qualificada e atitude de escuta, mas não se referem de fato a escuta especializada prevista em lei, bem como tratam de escutas em outros contextos não relacionadas à infância e juventude, evidenciando que há poucos estudos acerca da temática e ainda que não retratam a realidade do Tocantins.

As inquietações que fizeram surgir a problemática desta pesquisa decorreram da experiência de revitimização ocorrida em 2019, três anos após a instituição da Lei 13.431/17, no uso dos serviços públicos frente a um caso de violência sexual infantojuvenil de um familiar da pesquisadora em questão. Portanto, o que potencializa o interesse pela temática em pauta, além da falta de dados acerca da escuta especializada no Tocantins, é a preocupação com crianças e adolescentes que vítimas de violências podem estar sendo revitimizados nos serviços públicos, não lhes sendo garantidos acolhimento e atendimento humanizado. Ademais, essa pesquisa possui importância contributiva com a comunidade, com teor de prevenção para que outras crianças e adolescentes não sejam revitimizados pela falta da implantação, implementação e efetivação da escuta especializada.

Além do mais, realizar essa discussão no âmbito da psicologia é de suma importância, uma vez que a atuação profissional nas políticas públicas deve ser crítica e articulada, deve-se

considerar não só as legislações que garantem os direitos das crianças e dos adolescentes, assim como os princípios do código de ética profissional do psicólogo e as recomendações do CFP. A Lei 13.431/17 é discutida inicialmente pelo CFP por meio da Nota Técnica nº 1/2018, na qual considera que as discussões no âmbito da instituição de leis devem ser amplamente debatidas e questionadas, uma vez que a proposta afeta diretamente a atuação profissional dos(as) psicólogos(as). Um dos principais pontos de questionamento foi a falta de debates público para construção da Lei, o que impossibilitou que “diversas(os) profissionais, pesquisadoras(es), organizações, movimentos sociais, entidades e demais segmentos envolvidos pudessem participar de sua construção” (CFP, 2018, p. 28-29).

Outrossim, o CFP considera que a falta de estratégias de prevenção das violências graves contra crianças e adolescentes, a desconsideração de marcos legais já instituídos para proteção infantojuvenil no país, o enfoque dado à execução do depoimento especial e o pouco enfoque no procedimento da escuta especializada, dentre outros, são reducionistas na apresentação da lei. Na nota técnica o CFP salienta que a escuta especializada não deve ser utilizada para fins de produção de provas e que a atuação do profissional deve ser pautada em referencial teórico, técnico e metodológico reconhecidamente fundamentado na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional (CFP, 2018, p. 6).

Ao considerar a prerrogativa legal de que “As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência” (BRASIL, 2017, p. 4), realizar a pesquisa poderá apontar para a necessidade de uma mobilização do Estado a fim de promover o avanço das políticas públicas no Tocantins, bem como servir como parâmetro avaliativo da efetividade dessas políticas.

Ao abarcar a regionalidade do Tocantins, esta pesquisa torna-se de fundamental importância, uma vez que poderá apresentar um mapa da escuta especializada em todo o estado, além de apresentar a experiência de municípios que realizaram o processo de implantação e implementação, servindo como modelo aos demais municípios. Além do mais, desenvolver conhecimento que vise, por exemplo, o fortalecimento de políticas públicas ou suas reformulações, pautada nos benefícios aos usuários, ou seja, escuta humanizada e acolhedora para crianças e adolescentes vítimas de violências graves, a fim de evitar revitimização e violação dos direitos.

A fim de cumprir com o objetivo de pesquisa, nosso trabalho estrutura-se em cinco capítulos, a contar com a introdução. O primeiro capítulo refere a essa introdução realizada. No segundo capítulo discutimos as definições de violências infantojuvenis para a sociedade

contemporânea, tanto os conceitos jurídicos quanto o conceito ampliado. No terceiro capítulo debatemos sobre a história e o percurso das políticas de enfrentamento às violências, bem como de cuidado das crianças e adolescentes ao longo do século passado até a atualidade. O quarto capítulo é destinado aos caminhos metodológicos utilizados na pesquisa. No quinto e último capítulo expusemos os resultados e discussões. Nele apresentamos o mapeamento da implantação da escuta especializada no estado do Tocantins, caracterizando como se deu esse processo, apreendendo os dados do questionário aplicado. No segundo momento discutimos os dados extraídos das entrevistas com as profissionais, discutindo as principais características no exercício da escuta especializada, elencando as principais dificuldades nesse processo. Nas considerações finais apresentamos as principais articulações que conseguimos fazer frente à problemática e aos pontos discutidos nesta pesquisa e ressaltamos a necessidade de garantir a efetivação das políticas públicas infantojuvenis, bem como de seus procedimentos de cuidado da infância e juventude.

2 VIOLÊNCIAS INFANTOJUVENIS: CONCEITOS A PARTIR DA HISTÓRIA

A violência nos impede não apenas de ser o que gostaríamos de ser, mas fundamentalmente de nos realizar como homens (ODALIA, 1983, p. 86).

A história do Brasil é implacável ao retratar explorações e violências desde a chegada dos portugueses em 1500. Sob o regime português, patriarcal e escravocrata, o Brasil se ancorou na exploração humana para se constituir como país (MENDES, 2017). Logo, a sociedade brasileira demorou-se muito para considerar as diversas formas de violências existentes e suas consequências para a sociedade. Para Nilo Odalia (1983, p. 13), “O viver em sociedade foi sempre um viver violento. Por mais que recuemos no tempo, a violência está sempre presente, ela sempre aparece em suas várias faces”.

Para compreendermos o conceito de violência contra crianças e adolescentes, consideramos os diversos tipos de violências como resultantes do contexto histórico, social, cultural e político. A categoria violência não deve ser considerada apenas em sua descrição jurídica, uma vez que se trata de um fenômeno complexo e polissêmico. A descrição jurídica pouco nos importará, no entanto cabe apontarmos que as políticas públicas se sustentam através da categorização de violência a partir das definições legais. Portanto, cabe-nos apresentar as definições de violência para a sociedade contemporânea na sua forma legal e crítica.

Neste trabalho abordamos o conceito de violência para a sociedade contemporânea, não nos estenderemos para falar sobre a violência nos primórdios da sociedade ou do Brasil, uma vez que a temática da violência em um capítulo não se esgotaria e nem alcançaria o que se pretende com o trabalho. Torna-se importante compreendermos o conceito de violência infantojuvenil para a sociedade contemporânea, uma vez que debateremos nos próximos capítulos sobre as políticas públicas criadas e nos aprofundaremos na escuta especializada dos casos de violências na atualidade.

Como já mencionado, o conceito de violência possui múltiplos significados. Iniciaremos nossa exposição e discussão conceitual pela abordagem jurídica do fenômeno. Para definirmos violência de acordo com a legislação brasileira utilizaremos como fonte principal as definições de violência apresentadas pela Lei 13.431/17, da qual esta pesquisa trata. Na letra da Lei são apresentadas cinco categorias de violência: violência física, violência psicológica, violência sexual e violência institucional. Sendo assim, abaixo nos deteremos para explicá-las e realizar uma breve discussão sobre tais formas de violência.

Conceituar tais violências requer muito cuidado, segundo Nilo Odalia (1983, p. 23), “o ato violento não traz em si uma etiqueta de identificação. O mais óbvio dos atos violentos, a

agressão física, o tirar a vida de outrem, não é tão simples, pois pode envolver tantas sutilezas e tantas mediações que pode vir a ser descaracterizado como violência”. Mesmo que a violência física seja muitas vezes mais explícita e visível, o grau que determina se foi ou não violência ainda é um desafio para sociedade. Segundo a Lei 13.431/17, violência física é definida como “[...] a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico" (BRASIL, 2017).

De acordo com uma pesquisa realizada por Maria Amélia Azevedo e Viviane Guerra (2007, p. 36), compreender a definição de violência física perpassa determinar a intencionalidade do ato, o seu efeito, o julgamento feito por um observador e a fonte do critério para julgamento. O que as autoras demonstram é que uma violência física se caracteriza como um abuso, na qual demanda o conhecimento sobre a intenção por detrás da violência, que muitas das vezes é o de punir e ferir a criança ou adolescente; o conhecimento da seriedade do ato violento, ou seja, quais efeitos teve tal violência sob quem foi violentado; o conhecimento acerca da cultura e do saber daqueles que julgam, logo, daqueles que frente à violência assumem ou não determinadas atitudes. Nos esclarece Odalia (1983, p. 23) que “perceber um ato violento como violência demanda do homem um esforço para superar sua aparência de ato rotineiro, natural e como que inscrito na ordem das coisas”, ou seja, a violência se encontra tão inscrita no cotidiano que é demasiadamente difícil sua percepção e enfrentamento diários.

Viviane Guerra (2008), em seu livro sobre violência doméstica contra crianças, retrata que a violência física não é tão somente um ataque ao corpo, mas também se apresenta como um ataque a intersubjetividade e que tais violências permeiam todas as classes sociais, ou seja, possui natureza interpessoal. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em seu anuário de 2022 sobre a violência contra crianças e adolescentes, aponta que “[...] os casos de violência física contra crianças e adolescentes são comumente tipificados como crimes de maus-tratos, ainda que esse tipo penal seja mais amplo, abarcando também os casos de violências de ordem psicológica” (BRASIL, 2022a, p. 11).

[...] vale destacar que em 2021 foram registradas 19.136 vítimas de maus-tratos de 0 a 17 anos, quando, no ano anterior, esse valor foi inferior, totalizando 15.846 crianças e adolescentes vítimas do crime. Passou-se, assim, de uma taxa de 29,8 vítimas por 100 mil habitantes, para 36,1, um crescimento importante de 21,3% (BRASIL, 2022a, p. 11).

Além disso, outro tipo de violência física muito recorrente na sociedade brasileira trata-se da violência doméstica. “No último ano, foram mais de 230 mil vítimas de lesão corporal em contexto de violência doméstica” (BRASIL, 2022a, p. 10). Tais lesões corporais podem ser

cometidas tanto por mães e pais quanto pelos companheiros, para os adolescentes que já se encontram em relacionamentos. Na violência doméstica cometida pelos pais, Azevedo e Guerra (2007, p. 107) relatam que em sua maior parte são formas de controle através de castigos impostos para crianças e adolescentes. “Castiga-se a criança para educá-la; castiga-se porque ela não agiu direito (segundo nossos padrões); castiga-se para dominá-la ou por inúmeras outras causas.” A violência física infantojuvenil, assim como as demais conforme ainda veremos neste capítulo, é submersa por diversos fatores intrínsecos ao poder do adulto sob a criança ou o adolescente.

A violência contra criança e adolescente, no transcorrer da civilização, além do caráter arbitrário dos pais de decidirem sobre sua vida, sempre esteve muito vinculada ao processo educativo. Ela tem sido considerada, em todos os tempos, como um instrumento de socialização e portanto, como resposta automática a desobediências e rebeldias (MINAYO, 2001, p. 92).

A violência psicológica é definida como “conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito [...]; ato de alienação parental [...]; conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio” (BRASIL, 2017, p. 1). Segundo Viviane Guerra (2008, p. 33), a violência psicológica “ocorre quando um adulto constantemente deprecia a criança, bloqueia seus esforços de autoaceitação, causando-lhe grande sofrimento mental.” Segundo a Lei 13.431 (2017, p. 1), a violência psicológica se configura como:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional.

A violência psicológica muitas vezes é negligenciada ou se quer é considerada como violência, pelo fato de não ter concreticidade, uma vez que “[...] não deixa traços imediatamente visíveis no corpo, mas destrói a autoimagem do violentado e se manifesta no comportamento da criança ou do adolescente” (FALEIROS; FALEIROS, 2007, p. 36). No entanto, nos últimos anos temos presenciado discussões mais amplas que visam o enfrentamento de violências desse caráter, como por exemplo, o debate sobre xenofobia, homofobia e racismo tem ganhado espaços importantes na sociedade.

Ao se tratar de crianças e adolescentes, a violência psicológica pode se apresentar como discriminação e ocorrer tanto dentro da família quanto fora do seio familiar (intra ou extrafamiliar). Na cartilha elaborada sobre violências e preconceitos na escola, o CFP (2018, p.

77) apresenta as contribuições da psicologia frente tal temática: “[...] a discriminação e o preconceito, quando relacionados à violência, são retratados como manifestações desta última.” São abordadas como formas de violência na escola: “[...] discriminações de gênero, de raça, na capacidade de aprendizagem, derivadas de condições patológicas e de classe social.” Além do mais,

O abuso-vitimização psicológica pode assumir duas formas básicas: a de negligência afetiva e a de rejeição afetiva. A negligência afetiva consiste numa falta de responsabilidade, de calor humano, de interesse para com as necessidades e manifestações da criança. A rejeição afetiva caracteriza-se por manifestações de depreciação e agressividade para com a criança (AZEVEDO; GUERRA, 2007, p. 41).

O fator de negligência e rejeição são muitas das vezes fatores preponderantes para o adoecimento mental de crianças e adolescentes. Na pesquisa realizada por Vicente Faleiros e Eva Faleiros (2008, p. 35) sobre o enfrentamento da violência infantojuvenil nas escolas, as autoras relatam que a negligência sofrida na infância e na adolescência possui potencial agravantes para a saúde física e mental, “pois se configuram como ausência ou vazío de afeto, de reconhecimento, de valorização, de socialização, de direitos (filiação, convivência familiar, nacionalidade, cidadania) e de pleno desenvolvimento”.

Outra forma como se apresenta a violência psicológica é por meio da alienação parental:

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este (BRASIL, 2017, p. 1).

Conforme citado acima, essa mesma definição consta no Art. 2º da Lei Nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a alienação parental. A alienação parental como forma de violência psicológica é configurada por uma relação injusta dos adultos para com uma criança ou adolescente. Para Faleiros e Faleiros (2008, p. 37), “as relações psicologicamente opressoras se expressam nas formas pelas quais a família e os responsáveis pela criança usam sua autoridade”. As autoras ainda mencionam que familiares possuem desejos e projetos que muitas das vezes não são bem elaborados e nem tão pouco pensados para incluir as necessidades da criança ou do adolescente, sendo estes “[...] muitas vezes forçados a realizar projetos familiares quanto à profissão a seguir ou usados como objeto de chantagem nas brigas de casais”. Além do mais, submeter criança ou adolescente a exposição à crimes violentos também se constitui violência psicológica:

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha (BRASIL, 2017, p. 1).

Ao considerar que crianças e adolescentes estão em fases peculiares de desenvolvimento humano, algumas experiências tais como presenciar crimes ou agressões, são geradoras de sofrimento psíquico. Portanto, a lei é bem clara quanto ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Uma vez como testemunha, a oitiva infantojuvenil deve se constituir como procedimento especial e ser realizada por profissionais especializados, a fim de não agravar os danos já causados pela violência psicológica. Além do mais, para Faleiros e Faleiros (2008, p. 37), “a violência psicológica tem como pressuposto a representação de que a criança é alguém que somente age sob o medo, a disciplina e a intimidação, devendo aceitar intolerância do dominante,” o que dificulta a percepção e a garantia do direito da criança em não ser violentada.

Dentre as violências contra crianças e adolescentes, a violência sexual se constitui a mais complexa e desafiadora, uma vez que concomitantemente compõe aspectos da violência física, psicológica e institucional (SANTOS; GONÇALVES, 2020). Na letra da Lei 13.431 (2017, p. 2), violência sexual, pode ser compreendida como “[...] qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não”. A Organização Mundial da Saúde compreende que a violência sexual infantojuvenil é:

[...] o envolvimento de uma criança em atividade sexual que ele ou ela não compreende completamente, é incapaz de consentir, ou para a qual, em função de seu desenvolvimento, a criança não está preparada e não pode consentir, ou que viole as leis ou tabus da sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado por estas atividades entre uma criança e um adulto ou outra criança, que, em razão da idade ou do desenvolvimento, está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder (OMS, 1999, p. 7).

Segundo o CFP (2009), a violência sexual infantojuvenil assume duas vertentes: a intrafamiliar e extrafamiliar. O conceito por si só, esclarece sobre seu significado, a intrafamiliar é causada por pessoas com laços de parentesco com a criança ou adolescente e a extrafamiliar é a violência sexual praticada por pessoas de fora do laço de parentalidade. Não obstante, as duas formas de violência produzem sofrimento psíquico e interferem no desenvolvimento biopsicossocial.

A violência sexual pode se caracterizar como abuso sexual, exploração sexual comercial e tráfico de pessoas com fins sexuais. O abuso sexual pode ser “entendido como toda ação que

se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros” (BRASIL, 2017, p. 2). O abuso sexual ocorre no Brasil em maior número por meio do estupro, segundo o Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (BRASIL, 2022a, p. 11). O crime de estupro de vulnerável “[...] responde por 75,5% de todos os casos de estupro no país em 2021. Considerando apenas as vítimas com até 13 anos, está se falando de um total de 35.735 vítimas no último ano.” Ainda segundo o Anuário,

De 2020 para 2021 observa-se um discreto aumento no número de registros de estupro, que passou de 14.744 para 14.921. Já no que tange ao estupro de vulnerável, este número sobe de 43.427 para 45.994, sendo que, destes, 35.735, ou seja, 61,3%, foram cometidos contra meninas menores de 13 anos (um total de 35.735 vítimas). [...] 76,5% dos estupros acontecem dentro de casa. [...] Em relação aos registros criminais de pornografia infanto juvenil foram 1.797 em 2021 contra 1.767 em 2020 (BRASIL, 2022a, p. 4-5; 8).

Segundo o Balanço da Segurança Pública do Governo do Tocantins de 2021, houveram 266 denúncias de estupro de vulnerável como crime contra a dignidade sexual no segundo trimestre de 2021, mas somente 6 atendimentos de ocorrências foram realizados para esse mesmo período. Além do mais, o balanço também demonstra que no período de 2020 registrou-se 305 ocorrências de estupro e no ano de 2021 foram 266 ocorrências, caracterizando uma queda de 12,8% nas ocorrências de estupro de vulnerável para o primeiro semestre de ambos os anos (TOCANTINS, 2021). Com esses dados podemos perceber que para um Estado com 1.383.445 pessoas no último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, há poucos atendimentos de ocorrências nos casos de estupro, ou tais atendimentos não são documentados ou há um elevado número de subnotificações. Para Minayo (2001, p. 97), “a quantificação da violência sexual é muito difícil porque, envolvido em tabus culturais, relações de poder nos lares e discriminação das vítimas como culpadas, esse fenômeno aparece subestimado nas estatísticas do sistema de saúde e das secretarias de polícia”.

A exploração sexual comercial na letra da Lei 13.431 (2017, p. 2), se dá pelo uso em atividades sexuais de crianças e adolescentes “[...] em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico.” Segundo o CFP (2009, p. 36, 37), a exploração sexual de crianças e adolescentes se “[...] caracteriza pela obtenção de vantagem ou proveito, por pessoas ou redes, a partir do uso (abuso) do corpo dessas crianças ou adolescentes, com base em relação mercantilizada e de poder”.

De acordo com o Anuário de Segurança Pública (2022a, p. 14): “Em 2020 foram 683 vítimas de 0 a 17 anos, número que cresceu para 733 em 2021, um aumento de 7,8% na taxa por 100 mil habitantes, que passou de 1,3 para 1,4”. Esta é uma violência sexual que demanda muita atenção da sociedade brasileira, pois está engendrada no modelo estrutural da sociedade capitalista que o Brasil se constituiu. Para Gilberto Dimenstein (1992, p. 10), em seu livro jornalístico sobre exploração sexual de crianças, “a miséria jogou as meninas para a rua. Elas não têm nada para vender. Não sabem ler, cozinhar, escrever. Só podem vender o único bem que possuem: o corpo”. Observa-se que a exploração sexual é um fenômeno histórico pouco debatido. Além do mais, muitas vezes, segundo Faleiros e Faleiros (2008, p. 50), “crianças e adolescentes violentados e dominados são vitimizados tanto pelo agressor como pela existência de redes e pactos de silêncio, tolerância, conivência, medo, impunidade.” Outra forma de violência sexual para fins de exploração sexual é o tráfico de pessoas, entendido na Lei como:

[...] o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação (BRASIL, 2017, p. 2).

Quanto à violência institucional, conceito importante para esta pesquisa, é compreendida na Lei 13.431 (2017, p. 2) como a violência “[...] praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização”. É importante mencionar que violência institucional é mencionada pela primeira vez na legislação através da Lei 13.431/17. Para Faleiros e Faleiros (2008, p. 33), a violência institucional “se caracteriza por estar associada às condições específicas dos locais onde ocorre, como instituições de saúde, escolas, abrigos.” A revitimização, que muitas vezes ocorre nos espaços institucionais que deveriam ser espaços de acolhimento, é considerada uma violência após violência, visto que a criança ou adolescente uma vez violentado chega em instituições na qual sofrerá novas violências. As autoras nos esclarecem alguns exemplos práticos da violência institucional:

A carência de pessoal e de equipamentos, as filas de espera, a falta de material, os horários inadequados de atendimento, a ausência de profissionais no trabalho e outras questões que conduzem ao não atendimento, ao atendimento precário e ao desrespeito dos direitos dos usuários são manifestações desse tipo de violência (FALEIROS; FALEIROS, 2008, p. 33).

Para Nilo Odalia (1983, p. 35) “toda violência é institucionalizada quando admito explícita ou implicitamente, que uma relação de força é uma relação natural - como se na natureza as relações fossem de imposição e não de equilíbrio”. Através do conceito ampliado e crítico de violência é possível entender que os diversos tipos de violências apresentados acima são resultantes do contexto histórico, social, cultural e político. Para Odalia (1983, p. 86) a

violência pode ser considerada como uma forma de privação, “com efeito, privar significa tirar, destituir, despojar, desapossar alguém de alguma coisa. Todo ato de violência é exatamente isso. Ele nos despoja de alguma coisa, de nossa vida, de nossos direitos como pessoas e como cidadão”. Além do mais, “o adulto em geral, independente do seu sexo, detém poder sobre a criança” (AZEVEDO; GUERRA, 2007, p. 50). A violência pode então ser compreendida como o uso da força e do poder de um adulto para com uma criança ou adolescente. Para Faleiros e Faleiros:

Todo poder implica a existência de uma relação, mas nem todo poder está associado à violência. O poder é violento quando se caracteriza como uma relação de força de alguém que a tem e que a exerce visando alcançar objetivos e obter vantagens (dominação, prazer sexual, lucro) previamente definidos (FALEIROS; FALEIROS, 2008, p. 9).

Segundo Minayo (2001, p. 93) “somos inclinados a concordar que o tema da violência contra a infância e a adolescência é uma forma secular de relacionamento das sociedades, variando em expressões e explicações.” Sendo assim, são muitas as formas de se compreender a violência, seja pela legislação ou por um viés crítico e ampliado, a violência não deixará de existir. A legislação ao caracterizar a violência assume uma postura limitante, burocrática, fragmentada e reducionista que muitas vezes dificulta o enfrentamento social, para Odalia (1993, p. 37), “[...] viver em sociedade significa criar normas de comportamento, que não só determinam esferas específicas de ação para os homens, mas também criam discriminações. [...] As leis consagram os limites de violência permitidos a cada sociedade”. Concordamos que a legislação possui fatores limitantes e que ela não consegue sanar a violência, uma vez que a violência é inerente à sociedade,

Além da reprodução das formas usuais de poder, outras importantes condições para a reprodução das formas da violência contra as crianças e os adolescentes no Brasil se fazem presentes no cotidiano. Entre elas, destacam-se, no plano estrutural, a desigualdade social e econômica. (SILVA; SILVA, 2005, p. 20)

Segundo Minayo (1990), no Brasil há uma violência que é estruturante das demais, a violência estrutural. A violência estrutural pode ser entendida como “[...] aquela que incide sobre a condição de vida das crianças e adolescentes, a partir de decisões histórico-econômicas e sociais, tornando vulnerável o seu crescimento e desenvolvimento” (MINAYO, 2001, p. 93). Ainda segundo a autora, este tipo de violência costuma ser vista como natural, passa despercebida e costuma estar de acordo com a ordem de como devem ser as coisas, pois, “[...] nasce no próprio sistema social, criando as desigualdades e suas consequências, como a fome,

o desemprego, e todos os problemas sociais com que convive a classe trabalhadora”. No Brasil, crianças e adolescentes são vítimas de uma série de contextos violentos que se repetem e que muitas vezes são encobertas pelo silêncio. De acordo com o Fórum de Segurança Pública (2022a, p. 21), o cenário de violências no Brasil “se tornou ainda mais complexo em meio à pandemia de Covid-19 e às medidas de isolamento que retiraram de muitas crianças o acesso a canais essenciais de proteção, como a escola e os ambientes de convivência social.”

Diante da realidade sócio-histórica, econômica e política do Brasil, discutir o tema da violência se faz de suma importância, tal discussão não se esgota facilmente, pois além de histórica ela é atual. Portanto, podemos considerar a legislação e suas contribuições no enfrentamento às violências, no entanto sem descolar as discussões críticas e amplas que consideram as raízes históricas do fenômeno. Sendo assim, no próximo capítulo o leitor encontrará um breve percurso histórico da atenção dada às crianças e adolescentes no enfrentamento às violências.

3 ATENÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE: HISTÓRIA E PERCURSO ATÉ À POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS

Diversas foram as formas e maneiras de se tratar a criança e o adolescente no decorrer do tempo. Antes mesmo que existissem políticas públicas para crianças e adolescentes no Brasil, havia o modo pelo qual eram vistas e tratadas. Elegemos as obras da historiadora Irene Rizzini e do historiador Francisco Pilotti para retratar a atenção dada à infância e juventude durante o início do século XX até chegarmos à atualidade. A escolha dos historiadores se deu pela contribuição crítica com que escrevem sobre a temática.

Irene Rizzini e Francisco Pilotti [1995] (2011, p. 17) ressaltam que às crianças e aos adolescentes foram lhes destinados responsáveis próprios a cada época da história brasileira, “[...] compondo uma intrincada rede de assistência provida por setores públicos e privados da sociedade”. Além do mais, para as autoras (p. 15), “as relações sociais com a família, com a Igreja, com o estado e com os outros estamentos da sociedade perpetuaram valores morais, religiosos e culturais, reproduzindo dominadores e subjugados em seus papéis”. As autoras em seu livro: “a arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil” retratam os caminhos pelos quais as crianças brasileiras percorreram até serem consideradas sujeitos de direito, como também descreve por quais mãos a infância brasileira passou para chegar às atuais formas de tratamento e atendimento.

Os primeiros responsáveis pelas crianças no Brasil foram os Jesuítas, sendo assim as crianças eram evangelizadas com o propósito de despaganizá-las e discipliná-las. A partir da união da igreja com a coroa portuguesa que o Estado em território brasileiro foi se constituindo. Rizzini e Pilotti (2011, p. 17) descrevem que “no período colonial, a assistência à infância no Brasil seguia determinações de Portugal, aplicadas por meio da burocracia, dos representantes da Corte e da Igreja Católica. “Buscava-se com a evangelização das crianças vigiar e corrigir para que assim fossem salvas dos perigos de uma sociedade desregulada. Lucimery de Andrade (2010, p. 52) denota que “o projeto salvífico da infância é revelado pelos jesuítas ao conceberem a infância como um momento de “iluminação e revelação”.

Na história do Brasil, após passar pela tutela dos Jesuítas, as crianças foram destinadas aos senhores e usadas como mão de obra de lucro futuro ou moeda de troca. Rizzini e Pilloti (2011, p. 18) mostram que os senhores ficavam com as crianças até os 14 anos “[...] podendo então ressarcir-se dos seus gastos com ela, seja mediante o seu trabalho gratuito até os 21 anos, seja entregando-a ao Estado, mediante indenização.” Além disso, sabe-se que as crianças negras filhos(as) de escravos(as) eram vítimas de diversos tipos de violências e negligências, “as

crianças escravas morriam com facilidade, devido às condições precárias em que viviam seus pais e, sobretudo, porque suas mães eram alugadas como amas-de-leite e amamentavam várias outras crianças” (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 18). O negro era útil quando forte e saudável, do contrário era vendido ou morto. Crianças brancas ganhavam de presente dos pais crianças negras da mesma idade e sexo. As brancas montavam nas costas das negras, as espancaram e humilharam (FREYRE, [1933], 2011).

No Brasil as crianças também foram de responsabilidade das câmaras municipais e das Santas Casas de Misericórdia, eram em sua maioria crianças abandonadas, segundo Rizzini e Pilotti (2011, p. 19) “os filhos nascidos fora do casamento não eram aceitos e, com frequência, estavam fadados ao abandono”. Outro fenômeno que ocorria eram os abandonos ocasionados pela pobreza, muitas crianças “[...] eram deixadas em locais públicos, como nos átrios das igrejas e nas portas das casas.” Além do mais, segundo as autoras, era muito comum que as crianças abandonadas fossem destinadas ao trabalho infantil e expostas a realidades insalubres nas instituições, o que geravam números elevados de mortes. “As instituições, em sua maioria, eram mantidas por ordens religiosas, auxiliadas por donativos e, por vezes, pelos poderes públicos.” (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 20). Tais instituições também recebiam o nome de asilo e possuíam métodos de internato pautados na educação moral:

[...] somente a partir dos anos 80, o sistema de internato destinado à infância pobre foi efetivamente questionado, por comprometer o desenvolvimento da criança e do adolescente, e por constituir-se enquanto prática dispendiosa, ineficaz e injusta, produzindo o chamado “menor institucionalizado” - jovens estigmatizados, que apresentam grande dificuldade de inserção social após anos de condicionamento à vida institucional (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 21).

No entanto, até o sistema de internato ser de fato questionado, alguns debates sobre como preservar a vida dos menores nessas instituições, uma vez que a mortalidade estava alta, foram realizados por médicos higienistas. Então, segundo Rizzini e Pilotti (2011, p. 21), durante um grande período as crianças ficaram nas mãos dos higienistas e filantropos. Os higienistas ao proporem o Primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância em 1922 estavam preocupados com a seguridade da saúde de crianças que eram responsabilidade da família, em especial da mãe, uma vez que o discurso médico eugenista e higienista da época buscavam contribuir para o estabelecimento de uma nação forte (MONCORVO FILHO, 1922).

O higienismo buscou, em síntese, que corpos e mentes fossem higienizados moralmente, a fim de assegurar a boa formação do homem (ZANIANI; SILVA, 2019), ressaltando pela manutenção da vida de forma higiênica. Irene Rizzini [1997] (2011, p. 29) em seu livro “O Século Perdido” esclarece que na época “salientava-se que a criança deveria ser

educada visando-se o futuro da nação; no entanto, tais palavras, transformadas em ação, revelam que, em se tratando da infância pobre, educar tinha por meta moldá-la para submissão.” Além do mais, acreditava-se que a infância era o terreno fértil para os ensinamentos, logo a educação higiênica ganhou destaque dentro das instituições filantrópicas. “Era preciso proteger a infância como forma de defesa da própria sociedade” (RIZZINI, 2011, p. 28). Sendo assim, os modos pelos quais as crianças eram tratadas, desconsiderava os aspectos sociais, étnicos e raciais da sociedade brasileira que estava passando por diversos fenômenos sociais, pois pautavam-se no moralismo e no biologicismo.

O que pode ser lido como uma forma de manter a massa populacional arrematada como nos velhos tempos, embora sob novos moldes, impostos pelas demandas das relações de produção de cunho industrial capitalista. Foi por essa razão que o país optou pelo investimento numa política predominantemente jurídico-assistencial de atenção à infância, em detrimento de uma política nacional de educação de qualidade, ao acesso de todos. Tal opção implicou na dicotomização da infância: de um lado, a criança mantida sob os cuidados da família, para a qual estava reservada a cidadania; e do outro, o menor, mantido sob a tutela vigilando do Estado, objeto de leis, medidas filantrópicas, educativas/repressivas e programas assistenciais (RIZZINI, 2011, p. 29).

Até a obtenção dos direitos que possuem hoje, as crianças e os adolescentes também foram violentados pelos reformatórios e pelas casas de correção, de responsabilidade dos tribunais, tais locais eram espaços de punição e não de reeducação (RIZZINI; PILOTTI, 2011). Ainda segundo as autoras (p. 22), “na década de 1920, consolidou-se a fórmula Justiça e Assistência para menores viciosos e delinquentes”, na qual crianças e adolescentes deveriam ficar em locais separados dos adultos, além do mais, foi nesse período também que se constituíram as escolas de reforma. Foi nesse período também que o Código de Menores foi criado, substituído pelo Novo Código de Menores em 1979, no qual instituiu o menor irregular nas mãos dos juízes, o que não durou muito tempo (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 28). Além do mais, as crianças também passavam pelas mãos da polícia, na qual sofriam diversas formas de violências, o que para Rizzini e Pilotti (2011, p. 23), tais práticas eram para limpar as ruas, “retirando elementos indesejáveis”. Em suma, sabemos que com o ECA muitos direitos foram estabelecidos e alguns avanços ocorreram nessa área, no entanto ainda nos dias atuais a privação de liberdade, formas de violações de direitos e violências persistem, apesar das discussões e criação de políticas públicas, no final das contas, em muitos casos, crianças e adolescentes continuam nas mãos dos tribunais, juízes e policiais.

Como já mencionado, de acordo com Rizzini e Pilotti (2011, p. 23), crianças antes de terem seus direitos estabelecidos eram consideradas mão de obra em muitas situações, foram,

pois, de responsabilidade dos patrões, constituindo-se trabalhadoras. Ainda segundo as autoras (p. 24), “os patrões justificaram a exploração do trabalho infantil alegando que retiravam os menores da ociosidade e das ruas, dando-lhes uma ocupação útil”. A criança não se constitui trabalhadora quando se é explorada e exerce serviços inadequados para sua idade e seu desenvolvimento, o que se constitui uma violência. Para as autoras, como forma de enfrentar tal violência foi que o governo criou entre a década de 1930 a 1940 escolas profissionalizantes, como é o exemplo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) E Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Segundo as autoras Rizzini e Pilotti (2011, p. 25), foi em 1941 que crianças ficaram nas mãos do Estado, uma vez que o clientelismo como modo de desviar recursos liderados por políticos fez com que os benefícios que eram para atender crianças fossem destinados à outras fontes de interesse político, o que se agravou muito durante a ditadura militar em 1964. Ainda segundo as autoras (p. 26), foi nessa época em que foram criados a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), “sua missão era velar para que a massa crescente de menores abandonados não viesse a transformar-se em presa fácil do comunismo e das drogas, associados no empreendimento de desmoralização e submissão nacional”.

Rizzini e Pilotti (2011, p. 28-29) apontam que foi a partir de 1980 que as ONGs (Organizações não-governamentais), grupos da sociedade civil, como também a igreja, iniciaram mobilizações em busca da cidadania e garantia de direitos para crianças e adolescentes. “Desse modo, a responsabilidade pela questão da infância e adolescência foi descentralizada e transferida para a sociedade civil”. Foi a partir dessas mobilizações que conseguiram destaque na CF e posteriormente foi uma conquista: o ECA. Sendo assim, Rezzini e Pilotti (2011, p. 16) na busca pela construção da história do governo da criança, afirmam a partir de como o Brasil foi constituído que “a história das políticas sociais, da legislação e da assistência (pública ou privada), é, em síntese, a história das várias fórmulas empregadas, no sentido de manter as desigualdades sociais e segregação das classes - pobres/servis e privilegiadas/dirigentes”. É pois, a partir disso que iniciamos nosso debate sobre a atenção dada à infância e adolescência na atualidade.

A Constituição Federal (1988, p. 126) prevê que:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo

de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Com a CF foram se consolidando alguns avanços, o que o CFP (2020, p. 65) ressalta ter sido essencial principalmente ao consolidar os “direitos de cidadania e a institucionalização da participação política e social”. Além do mais, foi possível a criação de mecanismos que favoreceram a criação e fortalecimento da interlocução entre sociedade civil e Estado. Outro marco importante que ocorreu logo após a promulgação da CF foi a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (CDC) e do Adolescente no ano de 1989 e foi promulgada sob o Decreto nº 99.710 de 21 de novembro de 1990. Em seu artigo 19 consta que:

Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela (BRASIL, 1990, p.5).

O Brasil firmou na CDC “um compromisso que trouxe para si a responsabilidade de reconhecer e efetivar os direitos infantjuvenis como prioridade nacional e absoluta” (CFP, 2020, p. 9). É a partir também da CDC que se institui a criação dos Comitês dos Direitos da Criança, a fim de que fosse criado um órgão com diretrizes práticas de aplicação e funcionamento do disposto na Convenção. Os membros de cada Comitê dos Direitos da Criança devem ser escolhidos por meio de eleição estabelecida de acordo com o Decreto nº 99.710/90 (p. 11), sendo competência do comitê o estabelecimento de suas próprias regras de funcionamento. Como já mencionado na introdução, foi também em 1990 que foi criada a Lei 8.069/90 que dispõe sobre o ECA, na qual materializa todas as normativas que vinham sendo discutidas tanto na CF quanto na CDC. Além do mais, o ECA é considerado uma revolução e conquista para os movimentos que lutavam pelos direitos das crianças e dos adolescentes.

Em suma, a Lei nº 8.069/90 dispõe os direitos fundamentais agrupados em capítulos, a saber: o direito à vida e à saúde, direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, direito à convivência familiar e comunitária, direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer e direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Além do mais, instituiu a prevenção às violências no “Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 1990, p. 20). Posteriormente, a Lei dispõe sobre a política de atendimento às crianças e aos adolescentes, além disso institui e define as entidades responsáveis pelo resguardo dos direitos e realização dos atendimentos. Um ano após instituído o ECA, em 1991 outro marco histórico é a Criação do Conselho Nacional dos Direitos da

Criança e do Adolescente (CONANDA), por meio da Lei 8.242/91. Em suma compete ao Conanda:

I - elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); II - zelar pela aplicação da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 1991, p. 1).

Além das competências citadas acima, muitas outras se referem ao apoio, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas estaduais e municipais, nas quais o Conanda atua como referência e instância máxima de deliberações para a população infantojuvenil. A exemplo de competência do Conanda podemos citar a criação do primeiro Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil (PNEVSCA), que foi aprovado em 2000. Este plano inclusive tornou-se uma referência no que tange a estruturação de políticas, programas e serviços para o enfrentamento à violência sexual. Outro marco importante foi a aprovação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), por meio da Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006. O SGDCA é um sistema criado e formado para institucionalizar e fortalecer a “articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente” em todo o território brasileiro”. É de competência do SGDCA:

Art. 2º Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações (BRASIL, 2006a, p. 1).

A criação do Conanda e do SGDCA foram importantes, ao que nos importa principalmente a mudança na forma tradicional de atendimento às vítimas de violências. O estabelecimento de um sistema de garantia que considera a infância e a juventude como fases peculiares do desenvolvimento preconiza que as abordagens e intervenções em casos de violências devem ser adequadas ao público infantojuvenil, considerando os processos complexos pelos quais cada fase do desenvolvimento perpassa (DIGIÁCOMO, 2014). No entanto, a história tem revelado que a criação de leis não cessa a produção da violência

infantojuvenil, uma vez que na sociedade posta, neoliberal e capitalista a violência é inerente e não se extinguirá enquanto não existir outra forma de sociabilidade,

A humanidade, porém, não está irremissivelmente condenada a sucumbir à barbárie. Ela pode superar a barbárie – e dispõe de uma única via neste sentido: a superação das formas de sociabilidade fundadas no modo de produção capitalista, a ultrapassagem das organizações societárias assentadas na propriedade privada dos meios fundamentais de produção e na decisão privada da alocação do excedente econômico (PAULO NETTO, 2010, p. 38).

Outro marco importante na história dos direitos da criança e do adolescente, principalmente no que se refere aos procedimentos de atendimento, temos em 2001 o estabelecimento das diretrizes e normas do Programa Sentinela, através da Portaria nº 878/01. O programa foi uma iniciativa do Ministério da Previdência e Assistência Social, na qual tinha como objetivo: “atender, no âmbito da Política de Assistência, através de um conjunto articulado de ações, crianças e adolescentes vitimados pela violência com ênfase no abuso e exploração sexual” (BRASIL, 2001, p. 1). Além disso, o Programa previa a criação de condicionalidade para que uma vez vítimas, crianças e adolescentes, bem como suas respectivas famílias obtivessem “[...] o resgate e a garantia dos direitos [violados, bem como obtivessem] o acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça e segurança, esporte, lazer e cultura, guardando compromisso ético, político e a multidisciplinariedade das ações” (BRASIL, 2001, p. 2).

Já em 2002 outro programa ganhou destaque nacional, foi o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro (PAIR). Segundo Maria Conceição Costa, *et al* (2010), o Programa foi criado como metodologia e ferramenta de fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência sexual infantojuvenil. Segundo os autores, é nesse programa que aparecem as primeiras agendas interinstitucionais, proporcionando uma prática de trabalho em rede nos setores públicos, dado a complexidade da violência sexual contra crianças e adolescentes. O trabalho em rede, base fundamental das políticas públicas, é o movimento de profissionais de diversas áreas em busca de um mesmo fim, trabalhar interdisciplinarmente em prol da resolução dos problemas sociais (DIGIÁCOMO, 2014). Possui papel importante, no que tange a promover os direitos assegurados pelas instituições governamentais ou não.

No que tange a promover os direitos assegurados pelo Estado para crianças e adolescentes em situação de violência, iremos apresentar os dispositivos que atuam na proteção dos direitos e no enfrentamento às violências infantojuvenis. Criado por meio do ECA, o conselho tutelar é um dos principais dispositivos na defesa de direitos de crianças e

adolescentes, de acordo com o Art. 131 do ECA (1990, p. 36), “o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”. De acordo com o Art. 29 da Lei nº 14.344 (2022b, p. 7), conhecida como Lei Henry Borel, a lei cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, neste Art. 29 a Lei altera o Art. 70 do ECA, na qual consta que cabe ao conselho tutelar:

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (BRASIL, 2022b, p. 7).

Dispositivos importantes de atendimento infantojuvenil são o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidades públicas que fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O CRAS tem por objetivo "prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania" (BRASIL, 2009, p. 9). O CREAS atua nos casos em que já houve uma violação de direito, possui serviços mais amplos destinados “[...] à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.” (BRASIL, 2011, p.5).

Além disso, também podemos citar como atenção prioritária a saúde integral da criança e do adolescente. Na CF (1989, p. 126) no Art. 227, “§1 O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas”. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Lei 12.845 de 2013 (p. 1), dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual e garante no Art. 3, “o atendimento imediato, obrigatório em todos os hospitais integrantes da rede do SUS”, para que crianças, adolescentes, adultos e idosos tenham acesso a todas as profilaxias necessárias, mas fundamentalmente tenham atendimento humanizado com todas as informações necessárias, a fim de garantir amparo médico, psicológico e social.

Como já mencionado na introdução, foi em 2003 que a tradicional forma de escuta e oitiva de crianças e adolescentes vítimas de violência foi questionada com maior intensidade,

possibilitando a instituição do Depoimento Sem Dano no estado do Rio Grande do Sul. Essa nomenclatura foi substituída por depoimento especial, por se reconhecer que mesmo sendo realizado de forma humanizada, ainda sim produzia danos. No decorrer dos anos até a criação da Lei 13.431/17, muitas discussões acerca da tradicional forma de escuta e oitiva de crianças foram realizadas pelos profissionais que vinham pesquisando e debatendo sobre a temática, como é o caso do Benedito Santos (2014), que discutia sobre a escuta qualificada e o depoimento sem dano.

A Lei da qual se trata esta pesquisa, uma vez já definida na introdução, traz em seu texto garantias de direitos, sendo alguns já previstos na Resolução 113 do Conanda, que instituiu o SGDCA. Em síntese, à criança e ao adolescente deve ser assegurado prioridade no atendimento e tratamento, uma vez que estão em fase peculiar de desenvolvimento, além de que o tratamento deve ser digno, no qual estejam resguardados a intimidade e a segurança pessoal, além de serem informados de seus direitos e de todos os procedimentos envolvidos no procedimento de escuta (BRASIL, 2017). Além do mais, no Art. 5 da Lei a criança e o adolescente deve:

IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais (BRASIL, 2017, p. 2).

Ainda no Art. 5, item XIII, determina que a criança que sofre violência deve “conviver em família e em comunidade” (BRASIL, 2017, p. 3). Essa determinação é de extrema relevância, uma vez que em muitos casos ainda ocorre a retirada do seio familiar e posterior acolhimento institucional de crianças e adolescentes vítimas de violência, configurando esse processo também como uma violência. Tal diretriz inspira-se na Lei Maria da Penha e prevê o afastamento do autor da violência do seio familiar, conforme disposto na Lei Henry Borel nº 14.344 (2022b, p. 3), em seu Art. 14:

Verificada a ocorrência de ação ou omissão que implique a ameaça ou a prática de violência doméstica e familiar, com a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da criança e do adolescente, ou de seus familiares, o agressor será imediatamente afastado do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima.

A Lei conhecida como Henry Borel ao tratar da violência doméstica e familiar institui e modifica as legislações vigentes sobre o manejo dos casos de violência contra crianças e adolescentes, como por exemplo, é dado prioridade ao acolhimento, ao resguardo da vida e ao atendimento humanizado para a vítima criança ou adolescente, preservando o distanciamento

do autor de violência, garantindo escuta especializada e acompanhamento pela rede de proteção. A prioridade do atendimento às vítimas de violência é também preconizada na Lei 13.431/17, em seu Art. 5º, especialmente se for o caso da violência sexual, a Lei dispõe no Art. 14 § 2º que: “nos casos de violência sexual, cabe ao responsável da rede de proteção garantir a urgência e a celeridade necessárias ao atendimento de saúde e à produção probatória, preservada a confidencialidade” (BRASIL, 2017, p. 5). Além disso, no Art. 19, §4º do Decreto 9.603 prevê-se que: “a escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados” (BRASIL, 2018, p. 5).

Por fim, consideramos a escuta especializada como procedimento de suma importância, quando resguardado suas diretrizes e realizado na prática conforme se desenhcou na legislação, considerando seu foco em priorizar o atendimento humanizado e não revitimizador de crianças e adolescentes, e contemplando as especificidades de cada município.

A seguir apresentamos o caminho metodológico adotado nesse estudo.

4 METODOLOGIA

4.1 Classificação da pesquisa

O estudo realizado é classificado como uma pesquisa de campo, de acordo com Fonseca (2002), a pesquisa de campo abrange a coleta de dados junto às pessoas, através da observação e utiliza ferramentas para descrever os fenômenos. Além do mais, a pesquisa de campo permite a representação de uma comunidade através da experiência do pesquisador no ambiente próprio e em condições naturais do objeto de pesquisa, o que permite realizar levantamentos descritivos e estudos analíticos (SEVERINO, 2007).

A pesquisa utilizou abordagem qualitativa, segundo Antônio Joaquim Severino (2007), o método é o caminho do conhecimento científico, suas especificações estão dentro de um rol de orientar o pesquisador e assim garantir uma boa pesquisa científica, sendo assim, a pesquisa qualitativa possui suas especificidades e sua forma de olhar para um problema. A pesquisa qualitativa busca compreender a dinâmica das relações sociais e “[...] trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis” (MINAYO, 2001, p. 21).

4.2 Fonte de dados e procedimentos de coleta de dados

Para cumprir com os objetivos propostos, aprofundamos o conhecimento sobre a temática em questão por meio de pesquisa bibliográfica, sendo a primeira fonte de dados da pesquisa. “A pesquisa bibliográfica é uma modalidade de estudo e análise de documentos de domínio científico tais como livros, periódicos, enciclopédias, ensaios críticos, dicionários e artigos científicos” (OLIVEIRA, 2007, p. 69).

Após iniciar a pesquisa bibliográfica, levantamos quais municípios do estado do Tocantins implantaram e implementaram a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violências, por meio da aplicação de um questionário elaborado no Google Forms. Segundo Severino (2007, p. 125) o questionário é “[...] um conjunto de questões, sistematicamente articuladas, que se destinam a levantar informações escritas por parte dos sujeitos pesquisados [...] As questões devem ser pertinentes ao objeto e claramente formuladas.”

Os questionários inicialmente foram direcionados aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos 139 municípios que compõem o estado

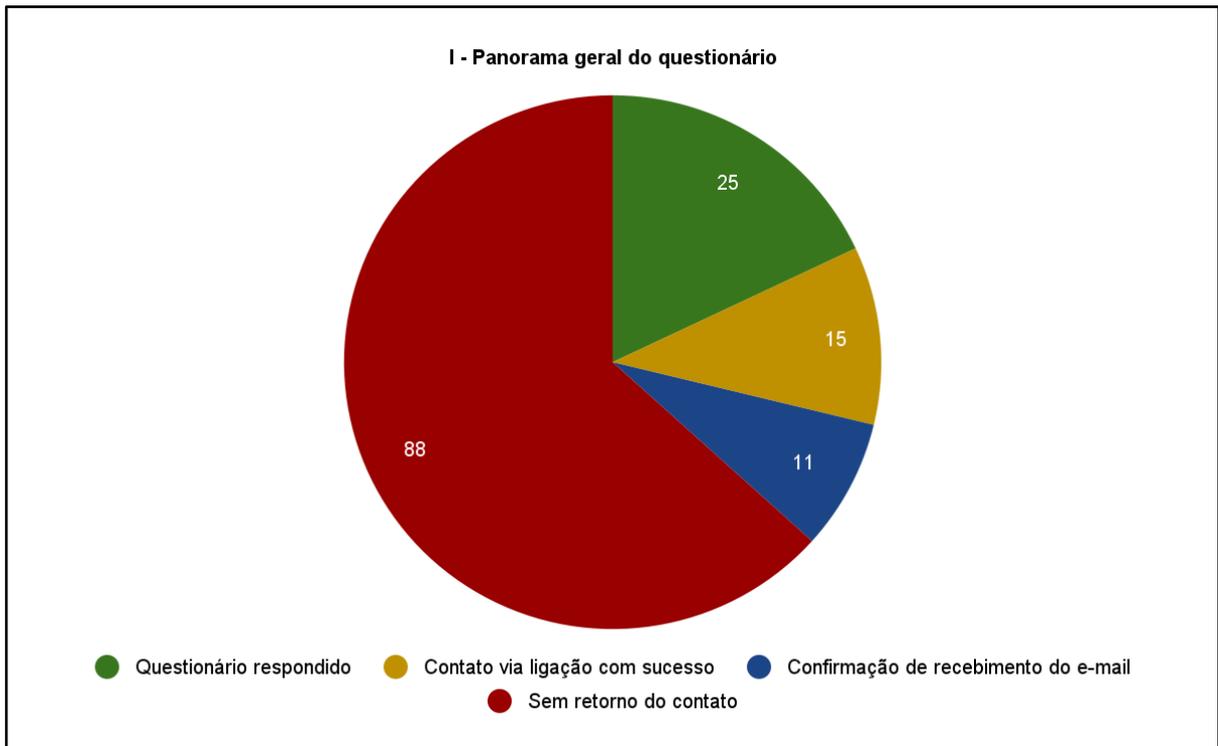
do Tocantins. Foi elaborado e enviado um convite aos CMDCA's explicando os objetivos da pesquisa e já constando o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). A escolha inicial do CMDCA como campo de coleta de dados se dá pela função social que ele se destina a prestar à comunidade, uma vez que ele é o órgão articulador da rede de proteção, que delibera recursos, constrói e controla as políticas municipais. No Art. 9º do Decreto Nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, consta que os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos deverão:

I - Instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê (BRASIL, 2018, p. 5).

Ocorre que, obtivemos pouquíssimo retorno dos CMDCA's e os contatos via ligação foram ainda mais difíceis. Passado o prazo de 30 dias, apenas cinco (5) CMDCA's responderam ao questionário, sendo assim optamos por enviar os questionários para as Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) dos municípios que não haviam respondido, uma vez que a política da Assistência Social atua junto a indivíduos e famílias com os direitos violados. Cabe ressaltar que enviamos o e-mail com o questionário duas (2) vezes no intervalo de um mês entre um e outro.

Após enviarmos os questionários às SEMAS, realizamos ligações, explicando o objetivo da pesquisa e a importância da colaboração dos profissionais. No entanto, em muitos municípios o contato disponível na internet resultava em: “esse número de telefone não existe” ou chamava, chamava e não atendiam. Em muitos dos municípios que atenderam a ligação, ficavam transferindo ou entregando outro contato para ligação. A dificuldade em contatar os municípios foi extrema, denotando a morosidade no atendimento público e a dificuldade de acesso ao órgão gestor. Podemos verificar no gráfico abaixo um panorama do quantitativo de ligações realizadas e das respostas (Gráfico 01):

Gráfico 01: Panorama geral da metodologia referente à aplicação dos questionários



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Podemos perceber que dos 139 municípios, 88 destes não conseguimos receber retorno do contato, nem via e-mail e nem via ligação. Vencida essa etapa do questionário, entrevistamos os profissionais que realizam a escuta especializada. A ideia inicial era de entrevistar os três maiores municípios (utilizando o índice populacional) do estado do Tocantins em que houvesse a realização da escuta especializada, com o intuito de qualificar a análise do processo estudado e atingir os objetivos propostos. Como somente dois municípios sinalizaram a ocorrência da escuta especializada, realizamos entrevista com os profissionais dos mesmos, independentemente do porte do município.

Adotamos a entrevista semiestruturada, que segundo Duarte (2004), possibilita situações de contato formais e informais, que favorecem um discurso mais ou menos livre, de forma que consiga atender aos objetivos de uma pesquisa qualitativa. Este tipo de entrevista permite aos pesquisadores que perguntas sejam feitas, mas que tenham a liberdade de fazer outros questionamentos caso surjam durante a entrevista. As entrevistas foram realizadas de forma online com todas as participantes, a pedido das profissionais, visto a praticidade. Utilizamos a ferramenta do google meet para realização das entrevistas, previamente autorizadas por meio do TCLE. Além disso, contamos com a contribuição dos dados disponibilizados pelo Centro Integrado 18 de Maio, a partir do Relatório Anual das Atividades

Desenvolvidas em 2022, escrito pelas responsáveis técnicas: Even Amanda Alves da Silva e Izabel Cristina Japiassú Maia Silva.

4.3 Participantes

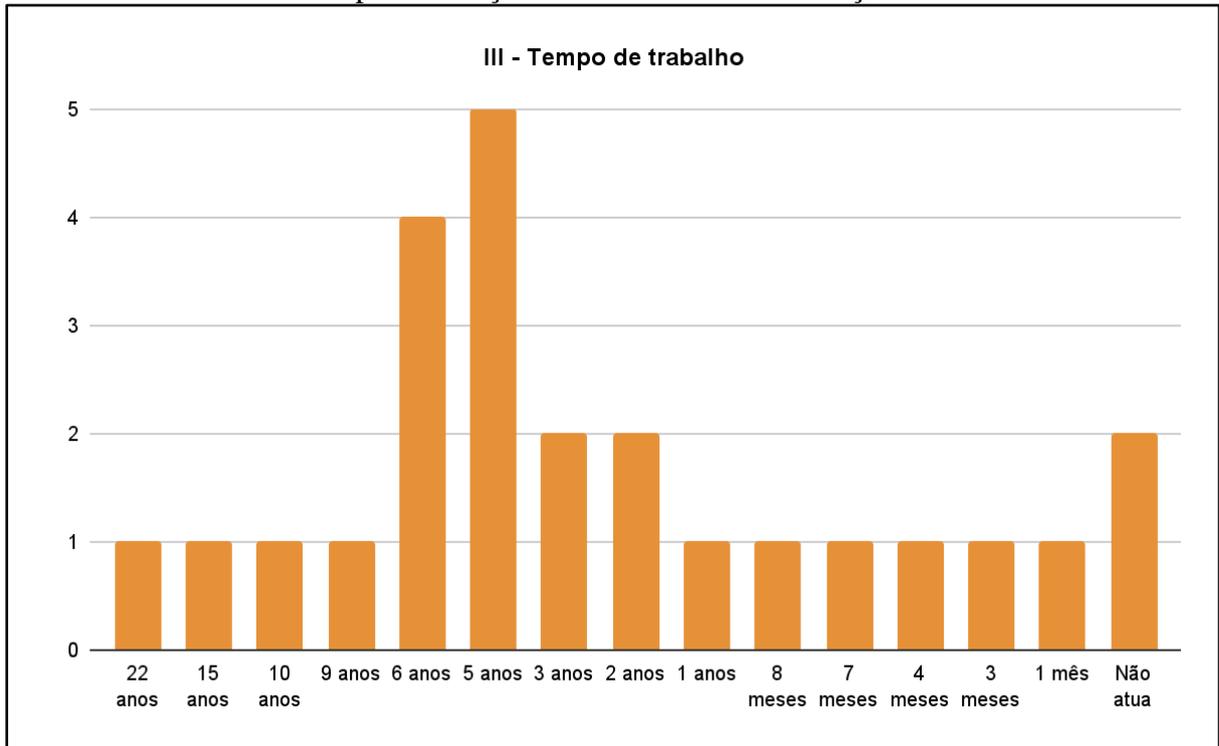
No que se refere ao questionário, obtivemos 25 respostas e os participantes são de diversas profissões, trabalham em diferentes órgãos e atuam em períodos distintos junto ao público infantojuvenil. A seguir apresentamos uma sequência de gráficos caracterizando os profissionais e serviços que responderam ao questionário:

Gráfico 02: Profissionais participantes do questionário



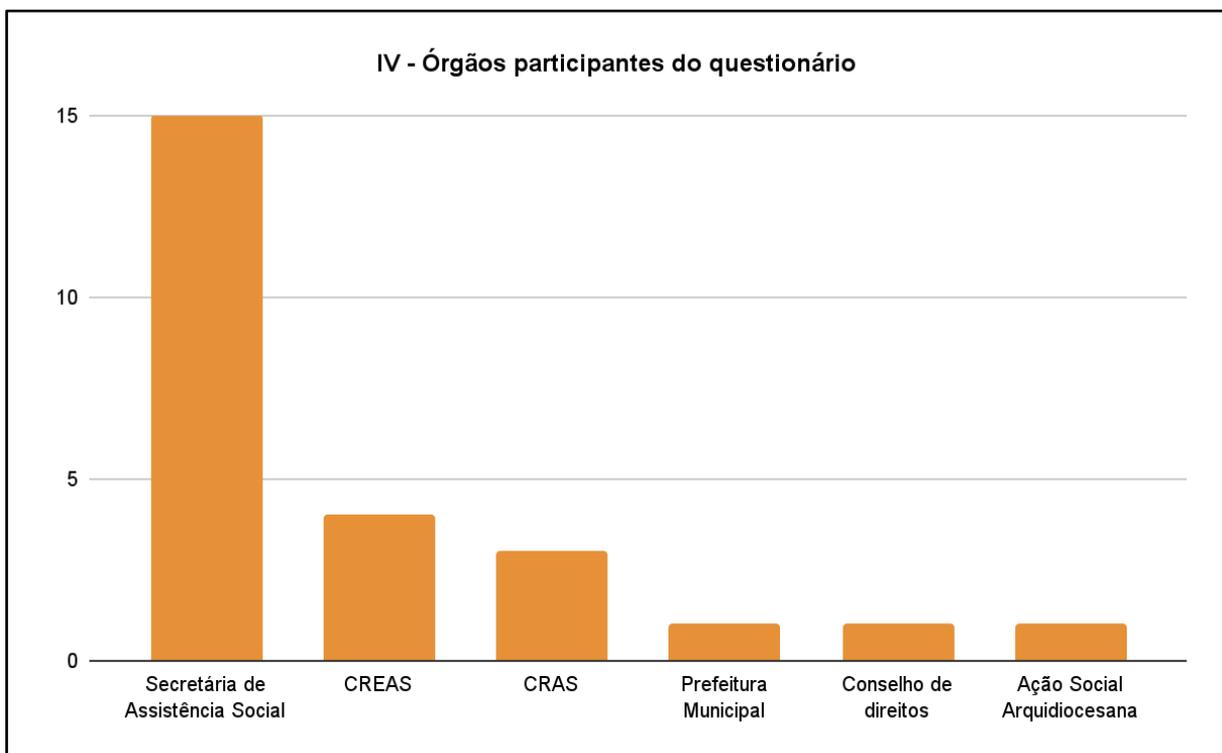
Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Gráfico 03: Tempo de atuação no atendimento de crianças e adolescentes



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Gráfico 04: Órgão em que o(a) participante do questionário está vinculado



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Tabela 01: Cidades que responderam ao questionário

CIDADE	Nº DE HABITANTES IBGE
Aliança do Tocantins	5 434
Ananás	9 607
Aparecida do Rio Negro	4 741
Arraias	10 601
Aurora do Tocantins	3 731
Bom Jesus do Tocantins	4 779
Cariri do Tocantins	4 321
Dianópolis	22.424
Guaraí	26.165
Gurupi	87 545
Itaporã do Tocantins	2 435
Lagoa da Confusão	12.676
Lajeado	3 101
Miranorte	12.493
Nova Rosalândia	4 215
Novo Alegre	2 332
Palmas	313 349
Paraná	10 461
Porto Nacional	53.891
Presidente Kennedy	3 692
Santa Rosa do Tocantins	4 811
São Bento do Tocantins	5 256
São Félix do Tocantins	1 572
Silvanópolis	5 378
Tocantínia	7 471

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Quanto as entrevistas, contamos com a participação de três profissionais que estão realizando a escuta especializada. Duas das profissionais possuem formação em psicologia e uma delas em serviço social. Ademais, as profissionais atuantes possuem formações complementares que agregam a atuação profissional: a psicóloga que atua na cidade de grande porte possui residência em epidemiologia e saúde coletiva, e em saúde da família e comunidade.

A assistente social que atua no município de grande porte possui pós graduação em Assistência Sócio Jurídica e Segurança Pública. O tempo de atuação das profissionais foi bem variado, a psicóloga lotada na cidade de grande porte atua na escuta especializada há 1 ano e a assistente social há 2 anos. A psicóloga que atua na cidade de pequeno porte está na execução da escuta especializada há 2 meses.

4.4 Análise dos dados

O questionário foi essencial para construção do mapa, apresentado no capítulo dos resultados (5). Os dados do questionário foram trabalhados de forma a estruturar as informações acerca dos municípios, de acordo com as questões levantadas, principalmente no que se refere à execução da escuta especializada.

As entrevistas foram transcritas, os dados foram trabalhados através de uma leitura atenta e minuciosa e os temas centrais que emergiram das entrevistas serviram para organizar a exposição dos resultados.

No referido estudo analisamos os dados a luz das diretrizes previstas nas legislações que versam sobre os direitos fundamentais das crianças e adolescentes em vigência e bibliografias sob um viés crítico, que reconheçam que a sociedade é marcada e atravessada por uma série de fenômenos e acontecimentos sociais e históricos, que interferem na produção da subjetividade e da violência, como nos ensina Bock (2004).

4.5 Questões éticas

A presente pesquisa está vinculada ao projeto guarda-chuva da professora orientadora, intitulado Políticas Sociais e Garantia de Direitos: Análises a partir da História, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos da Universidade Federal do Tocantins (CEP - UFT), por meio do Parecer 5.177.004. A pesquisa está em conformidade com os princípios estabelecidos nas Resoluções 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, bem como com os ditames do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Quanto à inclusão desta pesquisa no macroprojeto da orientadora, foi enviado ao Comitê de Ética o questionário, o roteiro de entrevista e as autorizações assinadas pelos órgãos que

formalizaram a realização das entrevistas com os servidores participantes da pesquisa (Vide em anexo).

Atribuímos nomes fictícios aos participantes, na ocasião da apresentação dos dados, seguindo todas as recomendações das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Federal de Psicologia. Além disso, a transcrição das entrevistas na íntegra não será disponibilizada no apêndice, pois compromete o sigilo das profissionais envolvidas.

4.6 Apresentação dos dados

Os dados resultantes dos questionários são apresentados através de mapa, gráficos e tabelas, nos quais constam os municípios, os dados referentes à implantação e implementação da escuta especializada e a análise foi apresentada de forma descritiva. Os dados resultantes das entrevistas e os temas centrais que emergiram das entrevistas serviram para organizar a exposição dos resultados.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apresentamos nesse capítulo os resultados e discussões a partir da pesquisa de campo, organizado por etapas, assim como foi no processo de coleta de dados. Inicialmente apresentamos os dados levantados e as análises derivadas dos questionários e na sequência, das entrevistas com os profissionais participantes.

5.1 A escuta especializada no estado do Tocantins: análises a partir dos questionários

A realização de pesquisas de campo possui suas diversas implicações sociais, bem como apresenta desafios e dificuldades. Uma vez já descrito na metodologia acerca dos participantes desta pesquisa, abaixo apresentaremos uma análise crítica dos resultados dos questionários e das entrevistas. Percebemos que com as respostas aos questionários a quantidade de participantes corrobora com o fato de ainda haver uma dificuldade de acesso à ciência pela sociedade, o que logo pode se evidenciar pela não colaboração com pesquisas no geral.

O que ocorre com muita frequência é pesquisas serem emprateiradas em bibliotecas não frequentadas por pessoas de fora das universidades, colaborando para o desconhecimento das produções científicas pelas comunidades, conseqüentemente a sociedade não acadêmica tem pouco interesse em participar ou contribuir com tais pesquisas científicas. Concomitantemente soma-se a constante onda de descrédito e desconfiança da sociedade frente à ciência, o que Rodrigo Andrade (2019, p. 17-18) nomeia como confiança contaminada, um movimento sociopolítico atravessado pela mídia e pelas redes de comunicação. Para o autor:

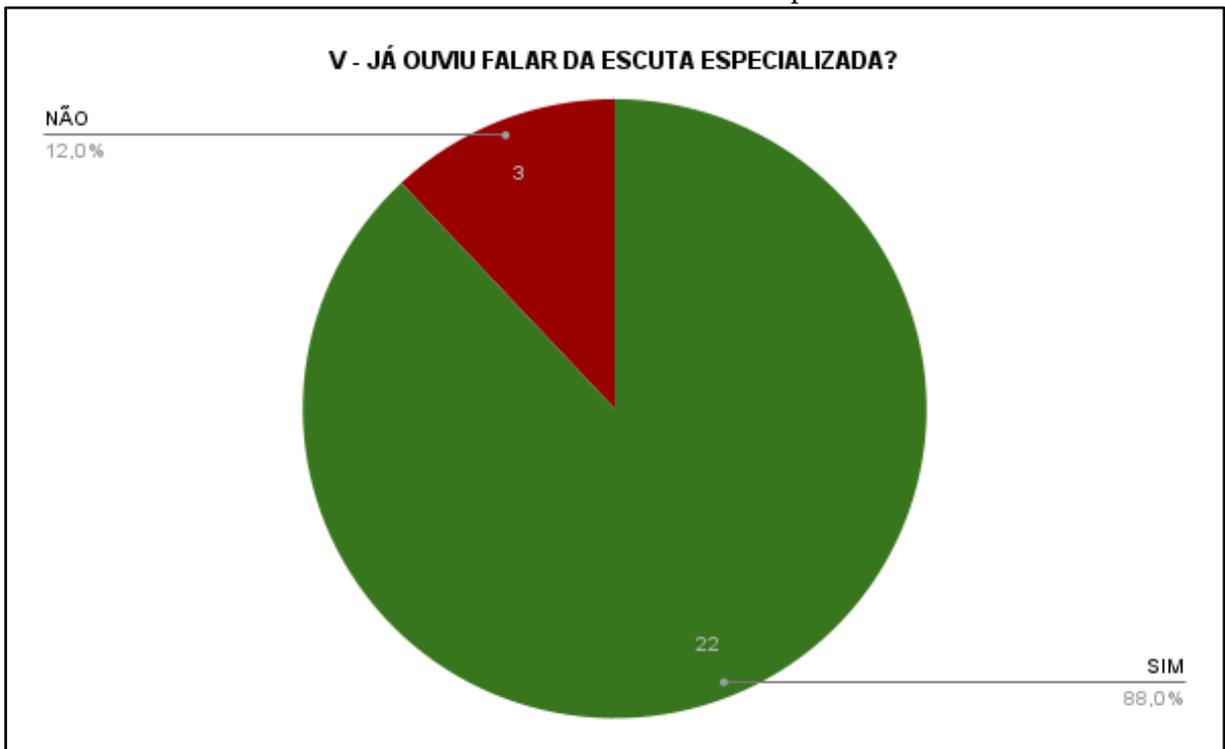
Em sociedades polarizadas, nas quais notícias falsas e teorias da conspiração se propagam com rapidez pelas redes sociais, o conhecimento científico tornou-se alvo frequente de ataques que reverberam em grupos com crenças ou interesses políticos ou econômicos contrariados – ou simplesmente com baixo letramento.

O movimento de retorno à confiança e credibilidade da sociedade para com as pesquisas científicas veio a partir da pandemia da Covid-19, apesar da propagação de informações falsas, conhecidas como fake news, pelas redes sociais, a única forma de combate ao coronavírus era visto como resultado dos estudos e pesquisas científicas, tanto para elaboração das vacinas, bem como nas investigações funcionais do vírus (ANDRADE, 2020). Ao trazermos para a prática da pesquisa, muitos são os desafios, Donizeti Leandro de Souza e colaboradores (2020, p. 16), realizaram um levantamento da perspectiva de pesquisadores sobre os desafios da pesquisa no Brasil, no qual constatou que:

[...] os desafios da pesquisa no contexto brasileiro podem ser caracterizados, prioritariamente, como relativos aos ambientes de pesquisa (escassez de recursos; infraestrutura de pesquisa deficitária; falta de uma equipe de apoio; alta burocracia; acúmulo de funções do pesquisador). Em menor grau de intensidade situam-se os desafios relacionados às práticas de pesquisa (baixa interação entre pesquisadores e entre a academia com a sociedade; baixa divulgação e apropriação do conhecimento e valorização excessiva de artigos científicos). Por fim, destacam os desafios relacionados à formação e qualificação de recursos humanos (baixo comprometimento de pesquisadores e baixa relevância das pesquisas).

Além desses desafios, ao se tratar da temática proposta neste trabalho, supomos também a ocorrência de insegurança dos profissionais para responderem o questionário acerca de uma temática nova e que possivelmente não tenham segurança, mesmo que nas ligações algumas dúvidas tenham sido sanadas. Ademais, quando se menciona a Lei 13.431/17, o peso significativo da palavra LEI pode corroborar também para a insegurança e sentimento de medo ou incerteza para responder questões sobre algo que pode ter muitos significados. Supomos também que tornar conhecido que municípios não estejam cumprindo uma lei pode ter limitado a disposição de profissionais para responderem o instrumento da pesquisa, ora pelo receio do comprometimento, ora por não estar ciente dos procedimentos realizados no município. Sendo assim, dos 25 profissionais que responderam ao questionário, apenas 3 disseram não ter ouvido falar sobre a escuta especializada, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 05: Conhecimento da escuta especializada



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Ao considerarmos que 88% dos respondentes conhecem ou já ouviram falar da escuta especializada, constatamos que a maioria dos participantes responderam ao questionário sabendo do que se tratava o objeto de pesquisa. Mesmo que a Lei 13.431 seja do ano de 2017, o debate sobre a implantação e implementação ainda é recente, apontamos como fomento para esse debate as condicionalidades impostas pelo Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) para obtenção do Selo UNICEF 2024. O Selo é uma iniciativa “[...] para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira” (UNICEF, s.d., s.p.). Essa nova etapa para conquistar o Selo vem ocorrendo desde 2021 e irá até 2024, na qual “o principal objetivo do município é melhorar as condições de vida e desenvolvimento de cada criança e cada adolescente” (UNICEF, 2021, p. 5).

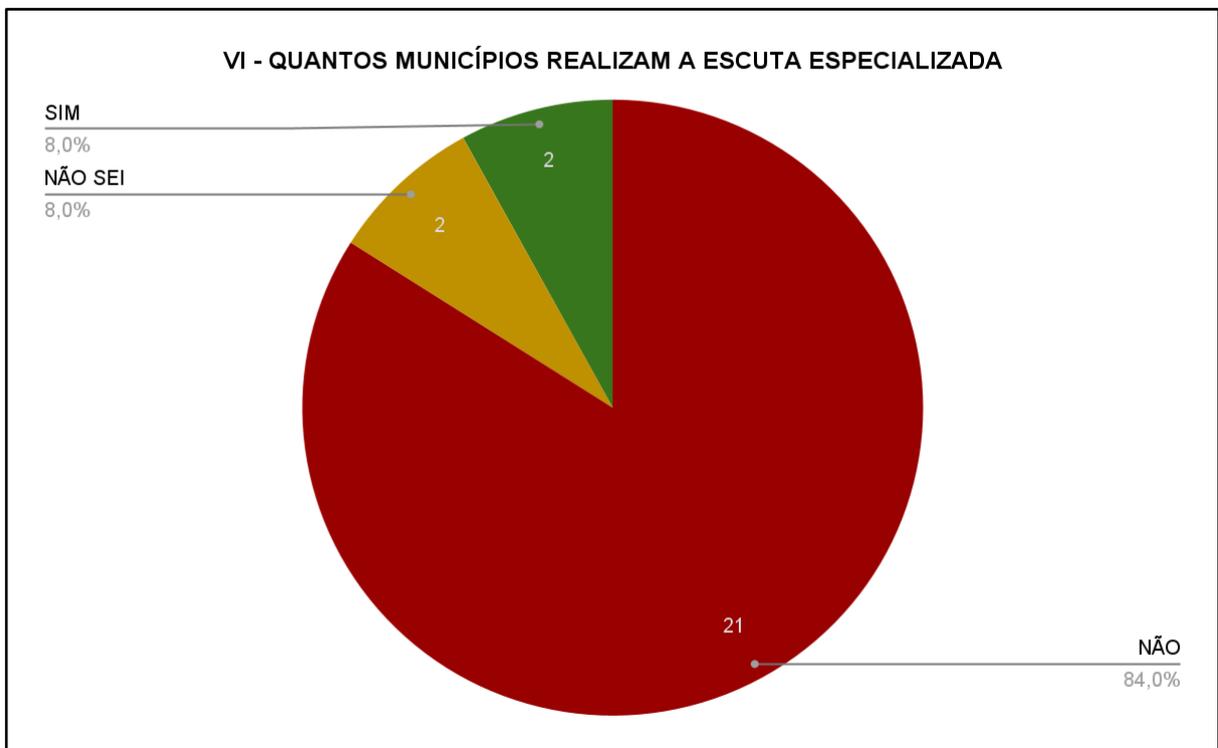
Uma das condicionalidades para obtenção do Selo é a implantação da escuta especializada nos moldes da Lei 13.431/17. “A importância dessa lei exige ações interfederadas, intrapoderes e intersetoriais para sua implantação, requerendo, assim, um esforço multi-institucional e multissetorial do qual o UNICEF não pode se eximir” (UNICEF, 2021, p. 49-50). Sendo assim, os municípios têm o prazo de até dezembro de 2023 para implantar a escuta especializada com a disponibilização por parte do UNICEF de cursos online, guias sobre as violências, trilhas do conhecimento, promoção e ações para uso de aplicativos e recursos disponíveis para implementação da Lei.

Portanto, consideramos o Selo como fator divulgador da temática da escuta especializada entre os municípios, no entanto ainda assim constatamos pouco conhecimento. Além de fator divulgador da proposta, o Selo UNICEF 2024 vem para incentivar a implementação da lei, com “[...] o potencial de provocar uma incidência estrutural para reduzir os altos índices de violência contra crianças e adolescentes nos municípios” (UNICEF, 2021, p. 48). Além do mais, os municípios que conquistam o Selo obtêm benefícios, uma vez que “[...] os indicadores de impacto social dos municípios reconhecidos com o Selo UNICEF melhoram mais do que de outros municípios das mesmas regiões que não foram certificados” (UNICEF, s.d, s.p).

Apesar do Selo UNICEF se configurar como um incentivador para a implantação da escuta especializada e mobilizar a participação de 98 municípios do estado do Tocantins, os resultados da presente pesquisa evidenciam pouco conhecimento da escuta especializada e baixa implementação da lei por parte dos municípios. No mapa abaixo podemos observar os municípios que realizam, os que não realizam e os que possivelmente não realizam a escuta especializada, pois as crianças e adolescentes são atendidos pelo Centro Integrado 18 de Maio.

Podemos observar que boa parte dos municípios que não responderam ao questionário encaminharam crianças e adolescentes para serem atendidos no Centro Integrado 18 de Maio no ano de 2022, segundo consta no Relatório Anual de Atividades Desenvolvidas pela equipe de escuta especializada do referido Centro. Segundo Silva e Silva (2023, p. 12), “o Serviço de Escuta Especializada do CAI 18 de Maio se mantém como referência estadual para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, situado em Palmas”, uma vez que atende as cidades circunvizinhas e até mesmo alguns municípios de outros estados. Abaixo podemos conferir o quantitativo dos municípios que realizam a escuta especializada no estado do Tocantins a partir dos respondentes ao questionário:

Gráfico 06: Municípios do Tocantins que realizam a escuta especializada



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Salientamos que o fato das respostas negativas (não e não sei) para a realização da escuta especializada nos municípios constituírem juntas 92%, não define a realidade do estado Tocantins, uma vez que apenas 17,99% da quantidade total de municípios do Tocantins responderam ao questionário. Contudo, pela quantidade de municípios que o Centro Integrado 18 de Maio atende, conforme demonstrado no Mapa 1, podemos inferir que a implantação da escuta especializada caminha a passos lentos, considerando que a Lei foi instituída em 2017, com prazo para implementação de 12 meses e que há um amplo debate sobre o enfrentamento

às violências contra crianças e adolescentes e o fortalecimento do SGDCA. Tais dados produzem novas perguntas de pesquisa, dentre elas: por que tem sido tão desafiador implantar a escuta especializada no Brasil?

Para compreendermos como tem funcionado a escuta especializada nos municípios que responderam que há a escuta especializada, prosseguimos nosso questionário, a fim de aprofundar como vem ocorrendo a escuta especializada. Posteriormente, qualificamos esses dados por meio de entrevistas feitas com os profissionais atuantes e responsáveis pela realização da escuta especializada em cada município. Abaixo podemos observar as informações sobre o órgão, a formação e a capacitação dos profissionais que realizam a escuta especializada, a partir do questionário:

Quadro 01: Órgãos e profissionais que realizam a escuta especializada

Órgão que realiza a escuta especializada	Profissionais que realizam a Escuta Especializada	Os profissionais que realizam a escuta especializada e a capacitação	Órgãos responsáveis pela capacitação da escuta especializada
Município de grande porte: Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio. (grifo nosso)	Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo	Houve capacitação	ESMAT, MPE, CESAFA, GGEM, TJTO
Município de pequeno porte: CRAS. (grifo nosso)	Psicólogo(a)	Não houve capacitação	-

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

A partir desses resultados conseguimos constatar que os órgãos que realizam a escuta especializada são de fato órgãos da rede de proteção de crianças e adolescentes, tanto o Centro Integrado 18 de Maio quanto o CRAS. A construção de um centro de atendimento integrado é uma possibilidade transcrita na Lei 13.431/17, uma vez que disponibiliza a oferta de serviços qualificados através de profissionais especializados e por reconhecer que crianças e adolescentes necessitam de atendimento humanizado e apropriado, considerando que se encontram em fase peculiar do desenvolvimento.

No Art. 16 da citada Lei (p. 5) consta que “o poder público poderá criar programas, serviços ou equipamentos que proporcionem atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, compostos por equipes multidisciplinares especializadas”. A palavra “poderá” abre espaço para a não obrigatoriedade, uma vez que a possibilidade difere de determinação e obrigatoriedade, facilitando a implantação

da escuta especializada em municípios de pequeno porte, que irão utilizar a estrutura dos serviços que já dispõem, não envolvendo custos para além da formação da equipe multiprofissional.

Quanto a capacitação, ela é imprescindível para realização da escuta especializada. Conforme o Art. 27 do Decreto nº 9.603/18, que regulamente a Lei 13.431/17, os profissionais atuantes no Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência devem participar “[...] de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos” (BRASIL, 2018, p.7). Desde o ECA/90 (Art.70) e todas as políticas públicas de atenção à infância e adolescência frisam a importância da estratégica capacitação profissional, uma vez que em formações curriculares pouco se abarca sobre as violências e os procedimentos a serem adotados nos atendimentos (DESLANDES, *et al*, 2015). A partir dos questionários foi possível identificar que em um dos municípios houve capacitação e em outro não. A não capacitação para atuação com a escuta especializada se desenha nas entrevistas como uma problemática quanto à compreensão da Lei 13.431/17, frente aos conceitos e aos procedimentos, conforme discutiremos mais adiante.

Quanto a realização da escuta especializada, os participantes dos questionários mencionam como ocorre tal procedimento:

Quadro 02: escuta especializada na prática a partir do questionário

Como ocorre a escuta especializada e os encaminhamentos dados pelo serviço
Município de Grande Porte: Após a revelação espontânea de situação de violência de criança e adolescente em qualquer lugar da rede de proteção é feito o encaminhamento para o Centro 18 de Maio, realiza a escuta especializada, que por sua vez visualiza as necessidades de encaminhamento /acompanhamento e despacha para os órgãos equivalentes: Delegacias, Conselho Tutelar, Saúde, Desenvolvimento Social, etc. (grifo nosso)
Município de Pequeno Porte: Os encaminhamentos são recebidos através do conselho tutelar e polícia civil, a partir daí é agendado e realizado o atendimento. (grifo nosso)

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

A partir dos relatos, extraídos dos questionários sobre como ocorre a escuta especializada, observamos que os procedimentos adotados se encontram dentro dos parâmetros instituídos pela Lei 13.431/17 e pelo Decreto que a regulamenta. No entanto, acreditamos que os encaminhamentos realizados após escuta especializada não ficaram muito claros, no caso do

município de pequeno porte. Isso conta da importância da entrevista, visto que conseguimos qualificar melhor os dados. Conforme estabelece o Decreto nº 9.603/18 (p. 4), cabe ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dispor “de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e de adolescentes e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial”. Fica estabelecido que as crianças e adolescentes precisam receber acompanhamento especializado pelo CREAS e “§ 3º Onde não houver Creas, a criança ou o adolescente será encaminhado ao profissional de referência da proteção social especial” (BRASIL, 2018, p. 4).

Abaixo apresentamos os dados referentes a realização do depoimento especial nos municípios que responderam ao questionário.

Quadro 03: O depoimento especial nos municípios

Realização do depoimento	Órgão e profissionais responsáveis pela realização do depoimento especial
Município de grande porte: Sim. (grifo nosso)	Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio - Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo
Município de pequeno porte: Não. (grifo nosso)	Não realiza depoimento especial

Fonte: Elaborado pelo autor(a), 2023.

Podemos observar que a realização do depoimento especial ocorre em uma das cidades respondentes do questionário, esse dado será melhor qualificado a partir das entrevistas. É importante ressaltar que o Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio é de responsabilidade do Tribunal Judiciário do Tocantins, sendo assim, responsáveis também pela execução do depoimento especial.

Quadro 04: A notificação das violências infantojuvenis nos municípios

Realização de notificação das violências contra crianças e adolescentes nos municípios
Município de grande porte: Nos órgãos de saúde e no Centro 18 de Maio. (grifo nosso).
Município de pequeno porte: Não sei. (grifo nosso).

Fonte: Elaborado pelo autor(a), 2023.

A despeito da notificação obrigatória das violências, realizá-la é imprescindível para manutenção das políticas públicas infantojuvenis, uma vez que por meio dela é possível entender de que forma ocorre essa violência, bem como fortalecer as políticas públicas nos estados e nos municípios (LIMA; DESLANDES, 2011). A notificação obrigatória de violências acontece por meio do preenchimento da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). O SINAN:

[...] tem como objetivo coletar, transmitir e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das três esferas de governo, por intermédio de uma rede informatizada, para apoiar o processo de investigação e dar subsídios à análise das informações de vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória (BRASIL, 2006b).

A notificação compulsória, além de estratégia de enfrentamento às violências, “[...] possibilita o trabalho intersetorial, primordial na atenção básica à saúde como coordenadora do cuidado” (RIBEIRO; SILVA, 2018, p. 128). No tocante ao estado do Tocantins é importante mencionar que no eixo três do Plano Estadual Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Tocantins (2016-2026), remete-se a defesa e responsabilização com o objetivo de garantir a proteção jurídico-social a crianças e adolescentes, apresenta como primordial a

Implantação e implementação da notificação compulsória por parte dos profissionais da educação, saúde e assistência social com base nos artigos 13 e 245 do ECA. **Responsáveis:** Secretaria da Educação Secretaria da Saúde Secretaria da Assistência Social Conselhos Tutelares; **Parcerias:** CEDECA Glória de Ivone, Ministério Público Estadual e Delegacias da Infância (TOCANTINS, 2015, p.24).

Sendo assim, é de suma importância a notificação compulsória, uma vez que possibilitará a articulação da rede de proteção da criança e do adolescente.

Abaixo apresentamos os resultados das entrevistas, qualificando as informações sobre a escuta especializada nos municípios que estão realizando o referido procedimento.

5.2 Aprofundando o procedimento da escuta especializada: contribuições das entrevistas com os profissionais

Neste tópico apresentamos os resultados e discussões das entrevistas. A fim de resguardar o sigilo quanto a identidade das profissionais foram lhes atribuídos nomes fictícios: Alice, Brenda e Carla.

Iniciamos nossa exposição a partir da compreensão das participantes sobre a categoria violência.

5.2.1 Compreensão da violência contra criança e adolescente

Questionamos às participantes alguns conceitos importantes para a temática, como é o exemplo do conceito de violência. Para as profissionais, violência contra criança e adolescente pode ser considerada como: *“tudo que vá ferir, isso, seja físico, seja com toques, com palavras, com ações, às vezes apenas uma palavra já é um tipo de violência, como o bullying, por exemplo”* (Carla), bem como pode ser considerada como qualquer ação, *“[...] que gere algum tipo de dano, agravo e sofrimento à criança. Então, que coloque ali em questão a integridade dela, física, psicológica, emocional, cognitiva* (Alice)”.

Conforme já discutido no capítulo dois deste trabalho, a violência é um termo polissêmico, sendo, portanto, definida de variadas formas. Segundo Maura Regina Modena (2016, p. 8), “a origem do termo violência, do latim, *violentia*, expressa o ato de violar outrem ou de se violar”. Observamos que as profissionais apresentam o conceito de violência a partir da prática, ou seja, considerando o sofrimento e os riscos por trás da ocorrência do fenômeno observado nos atendimentos. Além disso, as profissionais se mostraram implicadas na compreensão do contexto que cada criança ou adolescente vivencia: *“na escuta a gente não trabalha só a violência em si, a gente tenta entender ali o contexto familiar, para poder fazer as intervenções. Porque isso está muito relacionado”* (Brenda).

5.2.2 Fatores contributivos à ocorrência da violência infantojuvenil

Uma vez definido o termo violência, as profissionais entrevistadas nos relataram acerca dos fatores que colaboram para a ocorrência da violência contra crianças e adolescentes, um desses fatores é: *“Acredito que muito a pobreza [...] porque esses casos que a gente está vendo que tem a maior ocorrência de violência, são pessoas muito pobres”* (Carla). Esse dado acima é reafirmado por outra profissional, quando esta nos diz que *“Às vezes ela [criança ou adolescente] está em uma família ali que está com uma situação de vulnerabilidade social”* (Brenda). A terceira profissional destaca o caráter estrutural da violência, conforme apresentamos a diante.

Frente aos relatos, não podemos desconsiderar o fato de que a violência está presente em todas as classes sociais, no entanto, segundo De Paula (2011, p. 34), *“[...] as pessoas de maior poder aquisitivo tendem a não denunciar para evitarem exposição, e, além disso, dispõem de mais recursos e podem recorrer a outros profissionais”*, sendo assim, pouco notificado os casos de violência contra crianças e adolescentes da classe média e alta, o que não sinaliza a

não ocorrência, mas um abafamento e subnotificação dos casos. Habigzang e colaboradores (2005, p. 346) reforçam essa discussão ao assinalar que apesar das famílias que apresentem riscos à violência viverem com dificuldades econômicas, em situação de vulnerabilidade e precariedade, “[..] é importante salientar que este é um fenômeno que ocorre em todos os níveis sociais, mas nem sempre chegam ao Ministério Público”.

Na mesma perspectiva, Faleiros (1997) ressalta que a violência infantojuvenil perpassa diversas camadas da sociedade, no entanto mesmo que a pobreza não seja determinante para a ocorrência do fenômeno, percebe-se uma vulnerabilidade maior frente à violência de crianças e adolescentes privados de educação, alimentação e proteção social. Ademais, há uma questão estrutural, como destaca uma das participantes:

A não garantia do provimento do cuidado pela própria rede, né, que aí já entram em questões mais estruturais, também mais institucionais. É [...] o próprio feminicídio, a violência de gênero, que aí a gente já fala das masculinidades, né? Questões ali que tão na raiz mesmo, então são muitos aspectos (Alice).

Reconhecer que a violência estrutural produz a violência infantojuvenil é de suma importância, pois abarca o fenômeno a partir de uma visão crítica e ampla, não somente pela legislação, como nos mostra Faleiros e Faleiros (2007, p. 31): “o Brasil, um país com enormes desigualdades econômicas e sociais e historicamente classista, adultocêntrico, machista e racista, é extremamente violento com crianças e adolescentes pobres. Trata-se de uma violência cumulativa e excludente”.

Em um estudo recente pelo Programa de Iniciação Científica realizado pela autora deste trabalho, intitulado: *A Rede de Proteção no Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil*, observou-se esse fenômeno da desestruturação da rede, ficando evidente que há no estado do Tocantins uma rede de serviços e não uma rede de proteção, uma vez que a atuação dos serviços é fragmentada e individualizada, contribuindo para a alta reincidência dos casos e a revitimização de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual (MATOS; FEITOSA, 2022).

Compreendemos que o trabalho de enfrentamento às violências se torna um desafio na sociedade capitalista, uma vez que exige a superação da fragmentação e do individualismo inerentes ao próprio modo de produção. Segundo Zanella e Lara (2018, p. 78): “No capitalismo, o trabalho não consegue realizar a função de humanização, ao contrário, o homem é compelido a competir e se superar, permanentemente”, por tanto, compreendemos que a naturalização e a ocorrência da violência são atravessadas pelo modo estrutural de sociabilização em que vivemos.

5.2.3 Violência sexual: a violência com maior ocorrência

Não obstante, segundo as profissionais entrevistadas, existem violências que possuem maiores índices de uso do serviço da escuta especializada: *“os casos que mais chegam para a gente é o de violência sexual. Ó, essa é a primeira, depois vem a psicológica, né?” (Brenda)*. Para a profissional Carla, a violência com maior ocorrência é a sexual, que concomitantemente vem acompanhada de ameaças: *Ocorre mais a sexual e a as ameaças. As ameaças são muitas, em casos até que não houve a penetração, sempre tem as ameaças de morte contra a criança e contra a família da criança (Carla)*. Além disso, uma das profissionais nos esclarece que:

A violência sexual, de fato, ela figura aí no primeiro lugar, né? Atinge crianças e adolescentes com a variação assim pequena na proporção, só que principalmente a gente observa a diferença entre o sexo, né? O gênero em si, o sexo feminino, lamentavelmente, é mais afetado. Se a gente observa que aí vem acompanhada a violência psicológica. Também antes nós tínhamos assim outro cenário que era violência física e no último levantamento a gente observa essa mudança desse padrão (Alice).

De acordo com Santos e Gonçalves (2020), dentre as violências contra crianças e adolescentes a violência sexual, constitui-se de tamanha complexidade e desafios, que concomitantemente compõe aspectos da violência física, psicológica e institucional. Conforme menciona uma das profissionais, quanto a ocorrência da violência sexual ser mais frequente em crianças e adolescentes do sexo feminino, essa informação é confirmada pelo relatório anual das atividades desenvolvidas no Centro Integrado 18 de maio referente ao ano de 2022, que indica que há riscos elevados para violência em meninas, uma vez que “foram atendidas 452 (73%) crianças e adolescentes do sexo feminino e 165 (27%) crianças e adolescentes do sexo masculino” (SILVA; SILVA, 2023, p. 7). Tal dado, assim como os produzidos em âmbito nacional que indicam a prevalência de violência sexual entre meninas, não podem nos levar a pensar que os meninos estão protegidos dessa violência.

Conforme alerta Hohendorff, Habigzang e Koller (2012, p. 408), não é que a violência sexual não ocorra com meninos, mas o que ocorre com grande frequência é a subnotificação dos casos, ocasionadas pela “[...] a vergonha e a dificuldade em relatar [...], bem como as dificuldades relacionadas à própria denúncia. Além disso, podem não perceber as situações de violência sexual como tal ou considerá-las como comportamentos de iniciação sexual”.

Apesar da subnotificação das violências ser uma realidade, para Christiane Sanderson (2005, p. 16), existe um movimento de conhecimento acerca da violência sexual que tem feito com que os números de denúncias e de vítimas atendidas pelos serviços sejam maiores hoje:

Uma percepção aumentada do abuso sexual em crianças - juntamente com serviços melhorados de proteção à criança e ao adolescente - permite que mais crianças e adultos sobreviventes revelem suas experiências de abuso sexual. Além disso, à medida que a sociedade lida com a natureza inaceitável do abuso sexual em crianças e disponibiliza os recursos para combatê-lo, as taxas de detecção e as denúncias aumentam (SANDERSON, 2005, p. 16).

Outro dado a ser esclarecido é que mesmo que a frequência maior de escutas especializadas se relacione com a ocorrência da violência sexual infantojuvenil, as entrevistadoras relataram que não é dado prioridades para tais casos, pois atendem todos os tipos de violências: *“A gente não faz nenhuma acepção de violência, prioriza algum tipo de violência, porque é o nosso serviço. Ele é aberto para as demandas que vai chegar da rede de proteção” (Alice). É normalmente uma demanda que aparece pra gente (Carla).*

Esse fato, revela que todas as violências pautadas na Lei 13.431/17 estão sendo contempladas para a realização da escuta especializada. No relatório anual produzido pelo Centro Integrado 18 de Maio, consta que foram atendidos 338 casos em que houve violência sexual, 304 violência psicológica/moral, 158 violência física, 83 negligência/abandono, 15 casos de violência institucional e 6 casos de exploração sexual (SILVA; SILVA, 2023, p. 10). Logo, podemos perceber que não há distinção de tipos de violência para atendimento da escuta especializada, o que sinaliza um comprometimento com os direitos da criança e do adolescente vítima de variadas formas de violência.

5.3 Escuta especializada na prática: discussões sobre conceitos e procedimentos profissionais

Para compreendermos como de fato tem sido realizada a escuta especializada nos municípios em que há o procedimento, realizamos através das entrevistas perguntas suscitadoras das experiências das entrevistadas como profissionais da escuta, que serviram de base para organização do método de exposição, conforme segue:

5.3.1 Porta de entrada para crianças e adolescentes na escuta especializada

A forma como a criança chega ao serviço é de suma importância, uma vez que é de interesse compreender como ocorre essa comunicação entre os serviços, seja para encaminhar as crianças e adolescentes para a escuta quanto para referenciar as crianças e adolescentes na rede de atendimento. Segundo uma das profissionais entrevistadas, criança ou adolescente *“chega de vários outros locais por meio de boletins de ocorrência, e aí tem outros que é, que é notícia de fato, mas a maioria é boletim” (Brenda).* Outra profissional também relata que as

crianças chegam via ofício da delegacia: “*Eu sempre recebi elas por meio de ofício da [...] delegacia*” (Carla). Além disso, aponta-se que há outras vias de entrada da criança no serviço, no entanto em sua maioria é via delegacia, como sinaliza outra profissional:

Se a gente for tentar estimar de 80 a 90% dos casos, eles chegam das delegacias. Então assim, é, não tem esse acesso recorrente direto de pessoa física, apesar de que não é um fator impeditivo, é aconselhado para que eles busquem o conselho, né? A escola tem acessado bastante, principalmente esses casos, assim mais recentes das discussões que temos (Alice).

Observamos que se na maioria dos casos ocorre da criança ou adolescente ter acesso à escuta especializada somente após dar entrada na delegacia, o que possivelmente pode sinalizar para a ocorrência da revitimização em outros espaços em que a criança tenha passado até chegar à delegacia.

Uma das profissionais relata que em muitos casos são solicitados a realização da escuta especializada e a confecção de relatórios pela delegacia de casos passados anos, “*alguns relatórios de 2020, 2021 eram relatórios antigos e já tinham passado pelo conselho*” (Carla). Sendo assim, mesmo que haja outras formas de entrada no serviço, através das entrevistas pode-se notar que a mobilização pela realização da escuta especializada tem sido feita apenas pelo órgão policial, e em muitas das vezes, tardiamente, como é o caso do relato posto acima.

Nesses casos de encaminhamento tardio, a escuta especializada perde o sentido e pode inclusive se configurar como um processo de revitimização, mesmo essa escuta sendo feita de forma acolhedora, pois pelo decurso de tempo, espera-se que a criança ou adolescente já esteja sendo acompanhada pelos serviços. A função central da escuta especializada é acolher à criança e ao adolescente em situação de violência e fazer os encaminhamentos para a rede de proteção, para que seja assegurado direitos e assistência perante as consequências da violência sofrida.

Para as profissionais entrevistadas, o processo de revitimização pode ser considerado como:

Uma conduta que expõe a criança. É, há uma dor profunda de repetir, reviver todo aquele sofrimento que ela já foi exposta. Ela assim, na prática, aquela criança já falou diversas vezes, [...] pela necessidade de uma materialidade do fato (Alice).

Uma das profissionais menciona que a “*revitimização é fazer a criança reviver aquela situação de sofrimento, de dor, né?*” (Brenda). Já outra profissional (Carla) relatou não estar familiaridade com o termo “revitimização”. É preconizado no Art. 5 da Lei 13.431/17 que crianças e adolescentes tenham garantias fundamentais, uma dessas garantias é o da não revitimização através de um atendimento digno, abrangente, que respeite o silêncio da vítima ou testemunha de violência se está não quiser falar, ser resguardo de violências institucionais,

etc (BRASIL, 2017). Em suma, o que tanto a Lei quanto o Decreto 9.603 priorizam é que crianças e adolescentes tenham seus direitos resguardados e tenham atendimento humanizado, focado em suas garantias, “[...] de modo a receber todas as intervenções “protetivas” de maneira integral e célere, de preferência em um mesmo local, para evitar a “revitimização” (BRASIL, 2018, p. 16).

O primordial e o cenário ideal é que a porta de entrada para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência fosse a escuta especializada, conforme reforça uma das entrevistadas: “[...] *porque para que o primeiro relato dela seja feito ali, né? E dali a gente fazer os encaminhamentos para a rede. E a rede poder fazer as intervenções*” (Brenda). No entanto, segundo as profissionais entrevistadas, o que ainda ocorre é a passagem por outros órgãos, em que a criança repete o relato da violência diversas vezes:

Então, eu atendi um adolescente de [...] que ele já tinha contado o relato dele na delegacia. Ele já tinha informado para a psicóloga do CRAS sobre a situação e trouxeram ele para escuta especializada. E até então não tinha informação de que já havia contado nesses outros locais sobre a violência. E na hora da entrevista ele não quis falar sobre o assunto e trouxe outro tipo de violência que ele já havia sofrido. E ao final da entrevista, eu conversando com a mãe dele, a mãe dele me falou assim, que ele não queria mais falar sobre aquele assunto, porque ele já havia contado na delegacia. Já havia contado para a psicóloga. Então assim, se ele tivesse contado mais uma vez ali remete, visão é aquilo que a gente não quer que aconteça. Né? [...] Sim, ele já tinha sido ouvido lá. Não necessariamente, não precisaria nem ter vindo para escuta especializada. Isso era o que era para ser feito, porque o foco nosso é não a revitimização, é não fazer a criança reviver aquela situação de sofrimento, de dor, né? (Brenda).

Sendo assim, notamos que ainda ocorre revitimização, apesar de uma ampla discussão sobre a importância de proteger crianças e adolescentes da violência institucional. Observamos que as profissionais apresentaram consciência da revitimização e sabem os procedimentos necessários para que não ocorra esse tipo de violência. No entanto, ainda que uma das entrevistadas tenha mencionado o não conhecimento do termo revitimização, alegando: “*não estou familiarizada*” (Carla), notamos por meio de sua fala que ela tem o entendimento de que as crianças e os adolescentes sejam ouvidos apenas uma vez, ocorre que sua experiência na escuta especializada: “*Não aconteceu ainda de tipo, eu ser a primeira pessoa para quem ela está relatando aquela violência [...] era uma coisa que eu gostaria de fazer com as outras, pós descoberta, né?*” (Carla). Ressaltamos que essa profissional não foi capacitada para realizar a escuta especializada, é recém-formada, ao adentrar no serviço foi informada de que deveria realizar esse procedimento e os encaminhamentos para a escuta especializada são oriundos da delegacia de outra comarca. Ela também nos contou que na sua formação essa temática não foi abordada nas disciplinas, a fragilizando por essas razões todas para a realização desse

procedimento. Tal fato evidencia a multiplicidade de fatores que produzem a revitimização e que esse processo se relaciona também com a precarização das políticas sociais, incluindo o processo formativo.

5.3.2 Definição da escuta especializada e do depoimento especial

Antes de entrarmos na descrição dos procedimentos adotados pelas profissionais na realização da escuta especializada, faz-se necessário mencionar a definição dada pelas entrevistadas para o procedimento de que trata esta pesquisa. Para uma das profissionais, a escuta é: o procedimento de “[...] acolhimento dessa criança, desse adolescente em uma situação ali de sofrimento, decorrente de uma violação, né” (Alice). Além disso, “a escuta é o meio de colher essas informações de uma maneira não tão, ou pelo menos, um mínimo prejudicial para aquela criança, até porque vai ser um encontro de uma vez” (Carla). Complementando, “a escuta é fazer uma escuta acolhedora, ativa, sem pré julgamentos, sabe? É pra gente poder ali contribuir para a garantia, né, dos direitos, da proteção ali, daquela criança (Brenda). Sendo assim, observamos que as profissionais conseguem definir a escuta especializada pelo viés do cuidado e da proteção. Essa visão é importante para execução do procedimento, uma vez que o foco é o acolhimento da criança e do adolescente e em seu atendimento posterior.

Muitas vezes confundido com a escuta especializada, o depoimento especial, uma vez já definido neste trabalho, para as profissionais entrevistadas se configura como um procedimento que possui o: “sentido de responsabilizar mesmo ali, o agressor. É tanto que o depoimento é feito de modo com perguntas muito diferentes, tem muita diferença da escuta especializada” (Brenda). Para além da diferença do objetivo, os procedimentos se diferem quanto às competências, uma vez que a escuta deve ser realizada pela rede de proteção infantojuvenil, o depoimento é de responsabilidade da justiça: “envolve o juiz, envolve parte do Ministério público, envolve o advogado do agressor” (Brenda). Além disso, o espaço em que ocorre cada um dos procedimentos se diferem, “tem uma Câmera lá na sala, tá eu e a criança e eles [advogados/juiz] ficam no audiência” (Brenda) (**texto e grifo nosso**). Observamos que as profissionais conseguem definir e diferenciar os procedimentos: “é para responsabilizar o agressor, principalmente o depoimento. “E já a escuta no sentido mesmo de garantir a proteção e o cuidado da criança. O foco é a criança mesmo” (Brenda).

Uma das profissionais entrevistadas relatou conhecer o depoimento, mas não aprofundou sobre o conceito, “já ouvi falar, mas eu ainda não trabalhei com ele. No começo

eu fiz uma pesquisa, mas eu não lembro muito, porque a gente não trabalha com ele muito dia a dia” (Carla). Após os relatos, observamos que há em um dos municípios uma distorção nos procedimentos que possivelmente pode partir desse desconhecimento acerca dos conceitos. A profissional relata que os relatórios são enviados para a delegacia e que:

Normalmente eles pensam como comprovação da violência, só que no ofício ele já fala assim: aí conversou com a professora e ele relatou isso... Eu acredito que até alguns nem necessitariam mesmo de esperar tanto tempo para uma escuta especializada. Porque às vezes, já no ofício já vem muitas informações que já seriam necessárias para ir pro julgamento ou para alguma coisa assim [...] muitos deles [ofício] tem a própria entre aspas lá a fala da criança contando como ocorreu (Carla).

Nesse caso, há um problema estrutural na execução do procedimento. Mesmo que o procedimento realizado pelo setor/órgão seja denominado “escuta especializada”, nota-se que foge dos objetivos e recomendações para realização da mesma, conforme prevê a Lei no Art. 19, § 4º do Decreto 9.603/18 (p. 5), a escuta “não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados”. O que fica compreendido é que um dos municípios está realizando o depoimento especial e não a escuta especializada, sem se dar conta disso, pela falta de formação no percurso acadêmico e para a realização do procedimento, somado a in experiência profissional.

A situação descrita foi vislumbrada pelo CFP, que na Nota Técnica nº 001/2018 alerta que o pouco debate, esclarecimentos, formações e capacitações poderiam ocasionar distorções na execução dos procedimentos, fazendo com que profissionais da psicologia trabalhassem apenas com a finalidade do levantamento de provas, quando uma vez dentro do serviço de proteção, a escuta especializada deve ser para acolher e proteger a criança da revitimização.

5.3.3 Procedimentos na realização da escuta especializada

Nessa seção apresentamos os procedimentos adotados pelas profissionais entrevistadas na execução da escuta especializada, ou seja, como ocorre de fato, isso nos ajudará a compreender como tem sido na prática.

Segundo uma das profissionais entrevistadas, antes e durante a escuta é importante o respeito e a delimitação de espaço: *“A gente tenta da melhor forma possível, que não invada tanto espaço pessoal, porque aquela criança já foi invadida, então a gente tenta ser mais, é, delicado possível para que aquela escuta também não seja uma forma de violência para aquela criança” (Carla).* Do mesmo modo, é necessário também: *“ter um momento ali de construção*

de empatia mais longo, porque às vezes eles chegam muito apreensivos, fechados, outros já chegam mais abertos, aí vai de cada criança e adolescente que a gente já atende” (Alice).

Além disso, conforme preconizado na Lei 13.431/17, o acolhimento na escuta perpassa também pelo esclarecimento dos procedimentos e da possibilidade da criança permanecer em silêncio, percebemos que todas as profissionais têm clareza dessas condições: *No início mesmo, da nossa entrevista, a gente tenta acolher o máximo possível a criança. Para que ela possa se sentir à vontade [...] Tanto que falo assim: eu estou aqui pra te ouvir, tá? Se você também não quiser falar, é um direito seu (Alice).* Abaixo podemos acompanhar um relato minucioso do início ao fim da realização de uma escuta especializada, de acordo com uma das profissionais entrevistadas:

Inicialmente a gente faz ali a parte de apresentação, a gente se apresenta [...] que a gente está, é, desenvolvendo ali o trabalho da escuta especializada, explica ali para criança, né, o espaço onde ela está e também para o responsável e dali a gente apresenta sala, fala onde que vai ocorrer aquela escuta, porque muitas vezes eles chegam lá no serviço, achando que vai ser entrevistado por policiais, chega com outra visão, sabe? Então assim, pra quebrar essa imagem que eles têm do serviço a gente faz isso, a apresentação inicial. E aí, posteriormente a gente tem um espaço ali de tentar trazer para a criança um conforto, não é, buscar saber o que ela gosta de fazer. É, ali dá essa abertura pra ela, pra ela contar sobre ela, o que é que ela mais gosta de fazer, onde ela estuda, que série ela faz, pra já ir trabalhando essa parte assim do vínculo, sabe, do vínculo.

No decorrer da conversa a gente explica algumas regras, explica que trabalho ali é conversar com crianças e adolescentes sobre coisas que aconteceram ou que acontecem com elas e que ali ela tem uma oportunidade de contar, de falar a verdade sobre o que aconteceu, porém, que ela não é obrigada a falar caso ela não queira, né? Que ela é livre para isso, mas se ela falar é importante. A gente tenta validar a fala da criança, falando que é importante, dar empoderamento também para crianças e pro adolescentes sobre o papel dela, sobre a fala dela, dar mesmo credibilidade para ela se sentir à vontade pra falar. [...]

A partir do momento que a criança já começa a falar a gente não interrompe, deixa ela falar tudo e a partir do momento que ela vai trazendo ali a situação de violência. Antes, né, a gente detalhava muito, agora a gente é mais específico. A criança falou, a gente não detalha muito. Ouviu ali se tem algum ponto para esclarecer, a gente faz ali uma pergunta, ela me explica melhor sobre tal parte que você falou, aí a criança fala, se a gente percebeu que a partir do que ela disse ali já dá pra fazer o encaminhamento pra rede. Se ela falou: eu sofria violência do meu padrasto, é violência sexual, ele tocou estas parte do meu corpo, né, e eu não gostei. A gente já vê que já dá para fazer ali um encaminhamento para a rede, sem muitos detalhes. Porque antes a gente perguntava muitos detalhes mesmo, onde tocou? Quantas vezes? Foi por cima, por baixo da roupa? Isso não acontece mais, esse tipo de pergunta. Então, ali no final a gente pergunta pra criança, tem mais alguma coisa que você deseja contar? [...] Aí ela conta ali para a gente perceber o que é o suficiente para a gente fazer os encaminhamentos para a rede que é o provimento de cuidado, a gente já encerra ali o relato.

Já agradeço a criança e explico pra ela também quais encaminhamentos vai ser feito, de acordo também com a linguagem da criança. Se a criança for pequenininha, a gente vai usar uma linguagem ali que ela entenda o quê que a gente vai fazer: Olha, eu preciso de alguns profissionais da rede para me ajudar a cuidar de você, e tudo que você falou aqui é sigiloso, é algo que só as pessoas que eu falar que vai saber, não é para te expor, não é para te prejudicar, mas é para cuidar de você. Aí falo então, por

onde ela vai passar, eu explico tanto para crianças quanto para adolescentes, de acordo com a linguagem deles. Eles compreendem a importância desse encaminhamento. E aí no final a gente traz ali um assunto neutro, né, algo que ela falou no início lá, quando a gente perguntou, o que você gosta de fazer, qual que é a profissão que você quer ser quando crescer? aí eu falo: olha, você me falou que gosta disso, né? Que é seu sonho? Então, olha, persevere no seu sonho e estude, aí que muda, né, traz uma alegria, ou então eu pego um joguinho ali [...] Então, no final ali a gente devolve o conforto, um assunto neutro e a entrevista está encerrada (Brenda).

Após a realização da escuta especializada, o profissional que a realizou produz e encaminha um relatório técnico para a rede de proteção, no qual consta apenas as informações necessárias para o acompanhamento do caso, afim de que a criança ou o adolescente não seja escutado novamente pela rede. No relatório também consta as informações acerca dos encaminhamentos necessários.

Segundo uma das profissionais entrevistadas: *“todos os casos, todos mesmo, a gente encaminha para o conselho tutelar todos, para que eles possam conhecer ali o contexto social. Contexto familiar da criança e do adolescente e também pra acompanhar (Alice).* Além disso, é importante o acompanhamento do fluxo do atendimento da criança ou do adolescente, *“então a gente faz um relatório ao final, a gente coloca quais são as redes que aquela criança vai precisar de acompanhamento (Alice).* Encaminhar para a rede nem sempre pode parecer fácil, uma vez que precisa saber quais as atribuições de cada serviço para adequar em cada caso, abaixo temos um exemplo a partir da fala de uma das entrevistadas:

Após a gente realizar o atendimento da criança a gente já identifica ali por exemplo, se ela falou que os vínculos familiares estão fragilizados, né, então a gente já encaminha para o CREAS. Eles vão trabalhar o fortalecimento desses vínculos. Se a gente verificou ali uma situação, [...] violência sexual, a gente vai encaminhar para o [hospital] (Alice) (texto e grifo nosso).

Observamos pelos relatos de entrevista citados acima que a escuta especializada tem sido realizada em um dos municípios conforme consta em Lei. Principalmente no que tange aos cuidados éticos perante crianças e adolescentes em fases peculiares do desenvolvimento. As profissionais demonstraram que na prática têm buscado oferecer acolhimento em cada escuta realizada, além disso, demonstraram primazia na implementação de novas práticas de trabalho compatíveis com o que se pede legalmente, como é o exemplo do Art 19 do Decreto 9.603/2018:

§ 1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação (BRASIL, 2018, p. 5).

Assim como a informação é de grande importância, os encaminhamentos e atendimentos posteriores pela rede de proteção precisam assegurar proteção e rompimento de ciclos de violência. Os encaminhamentos entre os serviços da rede devem ser realizados através de fichas de referência e contrarreferência, “a proposta é que a ficha seja encaminhada, com a prestação devida (e, preferencialmente, de forma “virtual”), de um órgão a outro, seguindo o fluxo de atendimento da criança ou do adolescente na “rede de proteção” (BRASIL, 2019, p.30).

Uma vez que a escuta especializada deve fazer parte da rede de proteção infantojuvenil, torna-se imprescindível que o trabalho em rede se estabeleça de forma com que os serviços estejam sempre em comunicação, para que os casos não sejam atendidos, tratados e resolvidos individualmente, a fim de evitar a reincidência dos casos, revitimização e violências institucionais.

5.4 Batata quente: desafios e possibilidades no atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência

Uma vez apresentado acerca da prática profissional na escuta especializada, torna-se importante compreendermos a percepção das entrevistadas quanto à existência ou não de desafios no atendimento de crianças e adolescente vítimas ou testemunhas de violência. Nesse sentido, uma das entrevistadas relata: “*quando eu comecei a trabalhar, tinha muitas, muitas demandas sobre escuta especializada*” (Carla). Percebe-se que a alta demanda reflete o conhecimento da escuta especializada pelos serviços, uma vez que crianças estão chegando para serem atendidas e encaminhadas à escuta. No entanto, apesar dos serviços conhecerem a escuta especializada, a rede de proteção da criança e do adolescente apresentou-se enfraquecida, conforme relato de uma das entrevistadas:

A gente produz informação o tempo todo [...] e parece que não se conversam, porque às vezes está ali no sistema, aquela criança está ali 10 vezes numa delegacia. O que está acontecendo? [...] Eu vejo que essa falta de mecanismos integrados de informações, de trocas para sentar numa reunião e discutir assertivamente sobre um caso para não ficar só em cima de pautas de problemas, é algo que falta, o uso eficiente, inteligente mesmo, da informação que a gente já tem. E aí implica no planejamento mesmo coordenado atendimento, né? Desse acompanhamento na rede (Alice).

O trabalho em rede no modo de socialização capitalista em que vivemos torna-se desafiador, uma vez que as relações sociais e de trabalho são pautadas no individualismo, na segmentação e na competitividade. Para que uma rede de proteção de fato se estabeleça, faz-se necessário trabalho interdisciplinar e intersetorial, isso é possível com “profissionais de áreas

distintas que trabalhem na intersecção dos serviços prestados, assegurando um atendimento mais humanizado para os usuários de determinado programa social ou não” (MATOS; FEITOSA; OLIVEIRA, 2023, p. 128). Observamos que os profissionais da escuta especializada conseguem identificar que a rede de proteção precisa de trabalho conjunto para o enfrentamento das violências contra a população infantojuvenil, conforme segue:

É um dos desafios, assim também é conseguir essa parte da não revitimização mesmo, da criança na rede como um todo, né, porque assim a gente é um conjunto ali, todos os órgãos a gente trabalha em conjunto em prol da proteção daquela criança. É um desafio muito grande a gente garantir de fato ali essa proteção. Sem ser invasivo, sem revitimizar, né, porque a gente tem muitos casos de violência institucional. Porque de fato ao invés de proteger está causando 2 sofrimentos pra criança, pro adolescente, então o desafio maior é a gente garantir mesmo a proteção dessa criança que chega ali até nós (Alice).

Uma vez que o serviço da escuta especializada, recuperando o relato de uma das entrevistadas: *“ele sozinho não atende todas as demandas, porque a gente envia eles, mas depois a gente não tem um retorno de como é que está aqui na família”* (Carla), faz-se necessário a instituição da referência e contrarreferência para que a rede cumpra com seu objetivo de proteger crianças e adolescentes das diversas formas de violência. As entrevistas realizadas destacaram a importância do papel do profissional que realiza a escuta, uma vez que ele fará os encaminhamentos para os serviços que o caso requer.

Avanços assim que eu vejo também nessa questão da escuta é a possibilidade da gente encaminhar essas crianças e adolescentes para o equipamento que de fato vai ajudar a superar aquela situação de violência, porque antes a criança ela passava por vários equipamentos da rede, mas não sabia ao certo qual era o objetivo. Aí é jogado de um lado pro outro, e a gente ali na escuta, a gente consegue já fazer um filtro do que aquela criança precisa e já encaminhar ali para aquele local onde ela pode ser atendida ali, naquela situação que ela precisa (Alice).

No entanto, mesmo que os encaminhamentos sejam realizados pensando no bem-estar e na garantia de direitos da criança ou do adolescente, os serviços precisam estar articulados em um trabalho em rede para cumprir com as funções designadas: *“cada um fazendo ali, cumprindo a sua função no serviço, sem querer jogar a batata quente na mão de outro, a gente vai conseguir garantir a proteção daquela criança”* (Brenda). Além de cumprir com as funções, faz-se necessário que os serviços se comuniquem para um acompanhamento efetivo da vítima ou testemunha de violência.

Segundo as profissionais entrevistadas, em alguns pontos poderia haver a intervenção do Estado no fortalecimento da escuta especializada, bem como das políticas públicas para crianças e adolescentes. Elas citaram três possíveis contribuições do Estado: informação,

instrumentos e capacitação. Informação para que os serviços da rede não confundam as funções e para que dialoguem a partir de suas atribuições: *“Na minha opinião o que precisa é de informação, informar os profissionais, a rede, talvez desconstruir percepções que a gente combate desde o início [...] sobre o que é a escuta, sobre a implementação do serviço” (Alice)*. Por ser um serviço novo que está em construção e implementação, *“a informação, assim ela, ela é a base” (Alice)*. Faz-se necessário também:

Garantir para os profissionais instrumento de trabalho, instrumentos técnicos de trabalho para que possa exercer também o papel, porque às vezes tem muitos profissionais que estão ali querendo abraçar a causa, porém não tem materiais, não tem estrutura para fazer, desenvolver o trabalho da melhor forma, né. Então o Estado tem que garantir o mínimo ali também para os profissionais, poder fazer o trabalho deles (Alice).

Instrumentos para que os serviços possam executar suas funções, *“seria bom ter tipo, mais brinquedos na sala, mais um computador” (Carla)*. Esses instrumentos, além de possibilitar qualidade no trabalho para os profissionais, são de suma importância também para a realização do acolhimento infantojuvenil, seja com brinquedos, uma sala mais agradável, com jogos, etc. Além disso, as profissionais entrevistadas também relataram a necessidade de que para a realização da escuta especializada houvesse [...] *uma capacitação para isso, porque como eu falei, eles só me falaram assim, você vai fazer e não disse como (Carla)*. Como também, é necessário:

Investimento em capacitações continuadas, falta participação dos órgãos responsáveis mesmo pelas políticas públicas de defesa, o CMDCA, Controle Social, a gente sente falta mesmo de uma presença, uma articulação [...] uma aproximação mais assertiva, então assim eu vejo que seria esse o caminho, talvez do Estado entrar (Alice).

Observamos que a execução da escuta especializada nos municípios, apesar de estar implantada, ainda está caminhando para uma efetivação, pois a comunicação com a rede ainda se apresenta como desafiadora. Ademais, concordamos quando uma das profissionais cita que o serviço da escuta, por mais importante que seja: *“[...] não vai mudar o mundo, né, mas assim, já está sendo feito um trabalho assim muito interessante, que é de unir a rede, de conversar com a rede” (Brenda)*.

As entrevistas evidenciam que para além de implantar a escuta especializada, é primordial o fortalecimento do trabalho em rede. Será em vão identificar a ocorrência de violência se não temos mecanismos para enfrentá-la, romper ciclos de violência e assegurar direitos sociais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar da instituição legal da Lei 13.431/17 ser um marcador importante no que tange ao atendimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, implantá-la e implementá-la têm se mostrado tarefa desafiadora para os municípios do Tocantins, o que nos possibilita inferir que faltou investimento do Estado para com a efetivação dos preceitos previstos na referida Lei. Sendo assim, somente ter conhecimento da Lei não se torna suficiente na realidade social dos municípios, pois há a necessidade de discussões e formações para que de fato seja implementada. Além disso, essa realidade possivelmente não é exclusiva do estado do Tocantins, visto que a carência de pesquisas sobre essas experiências de execução da escuta especializada pode indicar que ela caminha a passos lentos.

Observamos que a difícil tarefa na comunicação com os municípios e o desconhecimento do procedimento da escuta especializada denota a morosidade no atendimento público e a desarticulação dos órgãos frente a uma temática que abrange o serviço diário na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Notamos também que a dificuldade na implantação e implementação da escuta especializada pelos municípios se dá por questões políticas e econômicas, uma vez que para ter um espaço e profissionais especializados demanda movimentos do poder público municipal. Ao mencionar o porquê do Tribunal Judiciário do Tocantins ter tomado a frente na implantação da escuta especializada em Palmas uma das profissionais relata que se tratou de um “*movimento necessário, porque senão, ninguém ia fazer nada (Alice)*”, logo, o modus operandi da escuta em diversos serviços e setores continuaria sendo o mesmo, ou seja, continuaria revitimizando crianças e adolescentes.

Observamos, em parte, que a escuta especializada pode em muitas situações ser confundida com o depoimento especial. A problemática nessa falta de diferenciação dos procedimentos pode resultar, mesmo que sem intenção do profissional, em violência institucional. Além disso, os fins e os meios pelos quais são necessários a realização de cada procedimento pode resultar em uma prática distorcida da realidade, por isso, concordamos ser de extrema importância a necessidade de capacitação e informação aos profissionais de toda a rede de proteção infantojuvenil.

Contudo, concluímos que os profissionais da escuta especializada compreendem bem sobre a violência e suas consequências, compreendem sobre os procedimentos assegurados em Lei, no entanto, mesmo com ciência, há desafios e dificuldades no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Os principais desafios versam sobre a estruturação de uma rede de proteção infantojuvenil efetiva, visto que os profissionais não

discutem os casos em rede e não trabalham interdisciplinarmente e intersetorialmente, bem como a rede não compreende ainda a importância da escuta especializada. Esses desafios poderiam ser superados em parte, uma vez que houvesse informação, capacitação, trabalho interdisciplinar e intersetorial. Nesse sentido se a escuta especializada for realizada de forma isolada, sem trabalho em rede, o atendimento às vítimas e aos autores de violência fica reduzido a um procedimento que não será efetivo. Não cabe, somente, pois, realizar a escuta especializada sem problematizar que no modelo de socialização capitalista vigente a violência é inerente, logo, se não houver trabalho em rede, na qual busque a superação da lógica minimalista e individualista das políticas públicas, não se efetivarão os serviços e procedimentos de proteção às crianças e adolescentes.

Além disso, reconhecemos com a pesquisa que apesar dos desafios e das dificuldades, a realização da escuta especializada pelos municípios tem se pautado no acolhimento e no cuidado, ressaltamos que é inadmissível voltar às formas anteriores de se ouvir crianças e adolescentes, é inaceitável que crianças sejam revitimizadas por falta de atendimento humanizado e comunicação em rede. Não podemos perder de vista o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, conforme prevê o art. 227 da CF e o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para tanto, acreditamos que mais debates são necessários acerca do tema, a fim de que investimentos do Estado se destinem ao procedimento da escuta especializada e fortalecimento das políticas públicas. Essa pesquisa não esgota a discussão, sendo necessário a ampliação da mesma, principalmente no que tange aos elementos impeditivos da implantação e implementação da escuta especializada em vários municípios, que possivelmente reproduzam a revitimização de crianças e dos adolescentes, a partir do manejo dos casos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, R. O. LAÇOS EM RECUPERAÇÃO: Estudo registra altos índices de confiança da sociedade na ciência em meio à pandemia. **Revista Pesquisa Fapesp**, Ed. n° 292, p. 48-51, São Paulo, 2020. Disponível em: https://revistapesquisa.fapesAlicer/wp-content/uploads/2020/05/048-051_covid_confianca-na-ciencia_292.pdf Acesso em: 19 de jun de 2023.

ANDRADE, R. O. RESISTÊNCIA À CIÊNCIA: Crise de confiança suscita debate mundial sobre como enfrentar ataques ao conhecimento científico. **Revista Pesquisa Fapesp**, Ed. n° 284, p. 16-21, São Paulo, 2019. Disponível em: https://revistapesquisa.fapesAlicer/wp-content/uploads/2019/10/016_CAPA-Ceticismo_284.pdf Acesso em: 19 de jun de 2023.

ANDRADE, L.B.P. Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais [online]. São Paulo: **Editora UNESP**; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/h8pyf/pdf/andrade-9788579830853-06.pdf> Acesso em: 16 de mai de 2023.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. (Org). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. 2ª ed., São Paulo: Iglu, 2007.

BRASIL. As Violências contra crianças e adolescentes no Brasil. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Brasília, 2022a.

BRASIL. LEI n° 14.344, de 24 de maio de 2022. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 24 de maio de 2022b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114344.htm Acesso em 10 Mai. de 2023.

BRASIL. Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. **Conselho Nacional do Ministério Público**. Brasília: CNMP, 2019.

BRASIL. Decreto N° 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 10 de dezembro de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm. Acesso em: 19 de jun de 2023.

BRASIL. Lei n° 13.431. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 04 de abril de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm. Acesso em: 09 Set. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.845. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 01 de agosto de 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112845.htm Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.435. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 06 de julho de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**. 1. ed. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

BRASIL. Resolução nº 113. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2006a. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>. Acesso em: 20 Set. 2022.

BRASIL. Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan: normas e rotinas / **Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica**. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2006b.

BRASIL. Portaria nº 878, de 3 de dezembro de 2001. Estabelece diretrizes e normas do Programa Sentinela e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 03 de dezembro de 2001. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-878-de-3-de-dezembro-de-2001/> Acesso em: 01 Mai. de 2023.

BRASIL. Lei 8.242. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 12 de outubro de 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8242.htm. Acesso em: 09 Set. 2022.

BRASIL. Decreto nº 99.710 de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 21 de novembro de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm Acesso em 09 Set. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.069. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 09 Set. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 09 Set. 2022.

BOCK, A M B. A perspectiva sócio-histórica de Leontiev e a crítica à naturalização da formação do ser humano: a adolescência em questão. **Cadernos Cedes**, v. 24, n. 62, p. 26-43, 2004.

BORGES, G.; SOUZA, I. F. A escuta qualificada e o depoimento especial: desafios da lei nº 13.431/17 na busca da não revitimização de crianças e adolescentes. **Anais do X Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Universidade de Santa Cruz do Sul. Rio Grande do Sul, 2018. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/viewFile/18829/1192612090> Acesso em 09 de jun de 2023.

CHAUÍ, M. A não violência do brasileiro, um mito interessantíssimo. Exposição Simpósio: Educação e Sociedade Violenta. **I Conferência Brasileira de Educação**. São Paulo, SP, 1980.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos(as) na Rede de Proteção às Criança e Adolescente em Situação de Violência Sexual **Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP)**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-na-rede-de-protecao-as-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-violencia-sexual/> Acesso em: 10 Jun. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Nota Técnica Nº 1/2018/GTEC/CG. Nota Técnica sobre os Impactos da Lei nº 13.431/2017 na Atuação das Psicólogas e Psicólogos. Brasília: **Conselho Federal de Psicologia**, 2018. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/NOTA-TECNICA-N%C2%BA-1_2018_GTEC_CG.pdf Acesso em: 10 Set. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Serviço de Proteção Social à Criança e Adolescente Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para atuação do Psicólogo. **Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP)**. Brasília, 2009. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/10/CREPOP_Servico_Exploracao_Sexual.pdf Acesso em: 10 Set. 2022.

COSTA, M. C. Avaliação do Programa Nacional de Ações Integradas e Referenciais (PAIR) para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, em Feira de Santana, Bahia. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**. Ed. 15 (2), 2010.

DE PAULA, E. S. **O abuso sexual na família: um estudo sobre o enfrentamento a partir de intervenção institucional**. Dissertação (mestrado em ciências sociais) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal da Bahia, 2011. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/12849/1/Erika%20Saldanha%20de%20Paula%20DISSERTACAO_FINAL%20_M_.pdf Acesso em: 02 de Jun. 2023.

DESLANDES, S. *et al.* Capacitação profissional para o enfrentamento às violências sexuais contra crianças e adolescentes em Fortaleza, Ceará, Brasil. **Rev. Caderno de Saúde Pública**, 31(2):431-435, Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00078514> Acesso em 19 de Jun de 2023.

DEL PRIORE. M. **História das crianças no Brasil**. 7.ed. - São paulo: Contexto, 2010.

DIGIÁCOMO, M. J. O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente à luz da política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90. **Ministério Público do Paraná**, 2014. Disponível em: <https://crianca.mppr.mAlicer/pagina-1590.html>. Acesso em 16 Out. 2022.

DIMENSTEIN, G. **Meninas da noite: a prostituição de meninas-escravas no Brasil**. Editora Ática, 1992.

DUARTE, R. Entrevistas em pesquisas qualitativas. **Revista Educar**. Curitiba, n. 24, p. 213-225, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-4060.357>. Acesso em: 09 Set. 2022.

FALEIROS, V. P.; FALEIROS, E. S. **Escola que Protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. 2ª Ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008.

FALEIROS, V. P. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. **Oficina de indicadores da Violência intra-familiar e da exploração sexual de crianças e adolescentes**. CECRIA, Brasília, DF, 1997.

FALEIROS, V. P. Violência contra a infância. **Revista Sociedade e Estado**, volume X, n.º 2, 1995.

FELIX, J. N. Depoimento Sem Dano: Evitando a Revitimização de Crianças e Adolescentes à Luz do Ordenamento Jurídico Pátrio. **Revista Direito UNIFACS**, n. 127, 2011. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/1383/1070>. Acesso em 10 Out. 2022.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Universidade Estadual do Ceará (UEC), Fortaleza, 2002.

FREYRE, G.[1933] **Casa-Grande e Senzala**. Editora Record. São Paulo, 2011.

GUERRA, V. N. de A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

HABIGZANG, L. F.; *et al.* Fatores de Risco e de Proteção na Rede de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 19 (3), 379-386. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/prc/v19n3/a06v19n3.pdf> Acesso em 01 Out. 2022

HABIGZANG, L. F.; *et al.* **Abuso Sexual Infantil e Dinâmica Familiar: Aspectos Observados em Processos Jurídicos**. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*. Vol 21, nº3, 2005.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ptp/a/RQSFdbchSLM3dbmt4VCjXZS/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 08 Jul. 2022.

HOENDORFF, J. V.; HABIGZANG, L. F.; KOLLER, S.H. Violência Sexual Contra Meninos: Dados Epidemiológicos, Características E Consequências. **PSICOLOGIA USP**, 23(2), 395-415, São Paulo, 2012.

- LANDINI, S. T. **Horror, Honra e Direitos** – Violência sexual contra crianças e adolescentes no século XX. Tese de Doutorado. Instituto de Sociologia. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://www.teses.usp/teses/disponiveis/8/8132/tde-11012006-194947/pt-br.php>. Acesso em: 02 de Out. 2022.
- LANE, S. T. M.; SAWAIA, B. B. (org). **Novas Veredas da Psicologia Social**. Brasiliense: EDUC, São Paulo, 1995.
- LIMA, J. S; DESLANDES, S. F. A notificação compulsória do abuso sexual contra crianças e adolescentes: uma comparação entre os dispositivos americanos e brasileiros. **Rev. Interface - Comunic. Saúde, Educ.** São Paulo, 2011.
- MATOS, D. G.; FEITOSA, J. B.; OLIVEIRA, M. A. Interdisciplinaridade e intersectorialidade no capitalismo tardio: compreendendo as contradições. In: CARIAGA, M. H.; SALVADOR, M. B. **Pesquisa crítico-dialética em serviço social**. Ed. Práxis, São José do Rio Preto - SP, 2023.
- MENDES, E. R. P. Raízes da violência no Brasil: impasses e possibilidades. **Estudos de Psicanálise**, Belo Horizonte-MG, n. 48, p. 33–42, 2017
- MINAYO, M. C. S. **Violência e Saúde**. Editora FIOCRUZ, Rio de Janeiro, 2006.
- MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
- MINAYO, M. C. S. A violência na adolescência: um problema de saúde pública. **Cadernos de Saúde Pública**, p. 278-291, 1990. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/X7hDw35DPd78xYb5C95FSHr/?format=pdf&lang=pt> Acesso: 10 Out. 2022.
- MODENA, M. R. **Conceitos e formas de violência**. Ed. Educs, Caxias do Sul - RS, 2016.
- MONCORVO FILHO, A. (1922). Sessão de 2 de Setembro de 1922. **Anais do Primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância**. 6º Boletim. Rio de Janeiro, Autor. Recuperado de: http://www.cch.uem.br/grupos-de-pesquisas/gephe/documentos/copy_of_primeiro-congresso-brasileiro-de-protecao-a-infancia Acesso em: 01 Abr. de 2023.
- ODALIA, N. **O que é violência**. 4. ed. São Paulo: editora brasiliense, 1983.
- OLIVEIRA, M. M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis: Vozes, 2007.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **WHO Consultation on Child Abuse Prevention**. Geneva: WHO, 1999.
- PAULO NETTO, J. P. Uma face contemporânea da barbárie. In: **III Encontro Internacional Civilização ou barbárie**. Serpa, 2010. Disponível em: <http://www2.marilia.unes.br/teses/revistas/index.php/novosrumos/article/view/3436/2657> Acesso em: 01 de Nov. 2022.

- PELISOLI, C.; DELL'AGLIO, D. D. A Humanização do Sistema de Justiça por meio do Depoimento Especial: Experiências e Desafios. **Rev. Psico-USF**, Bragança Paulista, v. 21, n. 2, p. 409-421, mai./ago. 2016. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/pusf/v21n2/2175-3563-pusf-21-02-00409.pdf> Acesso em: 16 Out. 2022.
- RIBEIRO, R. U. P.; SILVA, A. L. Notificação Compulsória de Violência na Atenção Básica à Saúde: o que dizem os profissionais? **Revista LEVS/UNESP** – Edição 21, 2018. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesAlicer/index.php/levs/article/view/7928> Acesso em: 19 de Jun. de 2023.
- RIZZINI, I. [1997]. **O Século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- RIZZINI, I.; PILOTTI, F. [1995]. **A Arte de Governar Crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- SANDERSON, C. **Abuso Sexual em Crianças: fortalecendo pais e professores para proteger crianças contra abusos sexuais e pedofilia**. Ed. M. books do Brasil. São Paulo, 2005.
- SANTOS, B. R.; *et al.*, **Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual: aspectos teóricos e metodológicos: guia para capacitação em depoimento especial de crianças e adolescentes**. Organizadores: Benedito Rodrigues dos Santos, Itamar Batista Gonçalves, Gorete Vasconcelos. EdUCB, Brasília, 2014.
- SANTOS, B. R; GONÇALVES, I. B. (Orgs). **Escuta protegida de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violências: aspectos teóricos e metodológicos: guia de referência para capacitação em escuta especializada e depoimento especial**. Childhood Brasil; Universidade Católica de Brasília, Brasília-DF, 2020.
- SAWAIA, B. B; *et al.*, (orgs.) **Afeto & violência: lugares de servidão e resistência**. Cultural: Embu das Artes/SP, EDUA: Manaus, 2020.
- SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. n.23 Ed. Cortex, São Paulo, 2007.
- SILVA, E. A. A; SILVA, I. C. J. M. Relatório Anual das Atividades Desenvolvidas em 2022. **Centro de Atendimento Integrado 18 de maio: serviço de escuta especializada**. Ano 2, nº 4, Palmas, 2023.
- SOUZA, D. L. *et al.* A perspectiva dos pesquisadores sobre os desafios da pesquisa no Brasil. **Rev. Educ. Pesqui.**, v. 46. São Paulo, 2020.
- TOCANTINS. Balanço da Segurança 2021. Estatísticas Criminais. Período de análise: 2º Trimestre 2020-2021. **Secretaria de Segurança Pública**, Palmas, 2022a.
- TOCANTINS. Regimento Interno do Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio. **Diário Oficial Nº 6012**. Ano XXXIV - Estado do Tocantins, 20 de janeiro de 2022b. Palmas, TO, 2022b. Disponível em: <https://doe.to.gov.br/diario/4550/download>. Acesso em 02 de Nov. 2022.

TOCANTINS. Termo de Cooperação Técnica Nº 3/2021. **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**. Palmas, TO, 2021. Disponível em: <https://central.to.gov.br/download/246301>. Acesso em 02 de Nov. 2022.

TOCANTINS. SSP e órgãos competentes celebram Termo de Compromisso para assegurar atendimento especial à crianças e adolescentes. **Secretaria da Segurança Pública do Tocantins**. Governo do Tocantins. Palmas, TO, 2020. Disponível em: <https://www.to.gov.br/ssp/noticias/ssp-e-orgaos-competentes-celebram-termo-de-compromisso-para-assegurar-atendimento-especial-a-criancas-e-adolescentes/7ck1rh60e6ub>. Acesso em 02 de Nov. 2022.

TOCANTINS. Plano Estadual Decenal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Tocantins. **Comitê Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Palmas/Tocantins, 2015.

UNICEF. **Guia Metodológico do Selo UNICEF** - Edição 2021-2024. Unicef, Brasília - DF, 2021. Disponível em: <https://www.selounicef.org.br/Guia2021> Acesso em 19 de Jun de 2023.

UNICEF. O que é o Selo Unicef. S.d. **Endereço eletrônico Selo Unicef**. Disponível em: <https://www.selounicef.org.br/sobre> Acesso em 19 de Jun de 2023.

VIEIRA, M. S.; GROSSI, P. K.; GASPAROTTO, G. P. A Violência Sexual Infanto-Juvenil e o Olhar dos Profissionais da Rede de Enfrentamento: Notas Críticas acerca do Cenário do Município de Porto Alegre. **Anais do XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, 2014, Brasil. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10923/8149> Acesso em: 10 Set. 2022.

ZANELLA, M. N; LARA, A. M. B. Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes: estratégias de prevenção na rede de proteção. **Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade**. v. 25, n. 46, Salvador, 2016.

ZANIANI, E. J. M.; SILVA, L. M. da. Produzir a infância, construir um país: interfaces entre higiene mental e eugenia. In: BOARINI. M. L. **A busca da perfeição: o ideário eugenista em pauta**. Maringá: EDUEM, 2019. p. 113-137.

ZOTTO, A. R. D.; MEHL, T. G. O depoimento sem dano e a atuação do psicólogo jurídico. **Revista de Iniciação Científica**, Criciúma, v. 15, n. 2, 2017.

APÊNDICES

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO ESTRUTURADO

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

APÊNDICE C - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

APÊNDICE D – CARTAS DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO ESTRUTURADO

Você foi convidado(a) para participar desta pesquisa. Não há respostas certas ou erradas, pois estamos interessados em saber da realidade do município em que você trabalha. O questionário é composto por 2 etapas, primeira etapa com 8 questões e a depender da resposta uma segunda etapa com 9 questões, levando-se um tempo médio de 8 a 15 minutos para respondê-lo.

1. Qual é a sua profissão?
2. Em qual órgão você trabalha atualmente?
3. Você já ouviu falar da escuta especializada? () Sim () Não
4. O município em que você trabalha realiza a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violências graves? () Sim () Não
Se sim, partiremos para as próximas perguntas que serão relacionadas a execução da escuta especializada pelo município. Se não, agradecemos sua participação nesta pesquisa. É de grande relevância sua resposta e posteriormente enviaremos nossos resultados.
5. Você respondeu que no município há a realização da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violências graves, em qual órgão é realizada essa escuta?
6. Qual profissional é responsável pela realização da escuta especializada? () Assistente social () Psicólogo(a) () Escrivão(ã) () Outro/Qual:
7. Os profissionais que realizam a escuta especializada passaram por capacitação? () Sim () Não
8. A capacitação foi oferecida e realizada por qual órgão?
9. Você pode descrever como ocorre a escuta especializada em seu município?
10. Após a realização da escuta especializada você sabe como são realizados os encaminhamentos da criança ou adolescente para a rede? Quais instrumentos são utilizados?

11. No seu município ocorre o depoimento especial? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
12. Qual órgão e qual profissional realiza o depoimento especial?
13. O município realiza a notificação das violências contra crianças e adolescentes? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
14. Se há a notificação de violência contra crianças e adolescentes essa notificação é realizada onde?
Finalizamos nosso questionário. No caso de haver escuta especializada em seu município, você poderá ser convidado (a) para uma entrevista. Agradecemos pela sua participação!

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

1. Há quanto tempo você atua no serviço público, qual a sua formação e as atividades principais que desenvolve?
2. Como você, profissional atuante no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, definiria a violência?
3. Em sua opinião, existem fatores que colaboram para a ocorrência de violências graves?
4. No município em que você trabalha, qual tipo de violência grave têm maiores índices de ocorrência, você atende em todos os casos?
5. Em sua experiência, como crianças e adolescentes vítimas de violências graves chegam ao serviço público?
6. Você sabe o que é revitimização?
7. Como você define a escuta especializada?
8. Como você define o depoimento especial?
9. Há quanto tempo você atua como profissional responsável pela escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violências graves e como ocorre essa escuta, quais são os procedimentos que você ou o setor adota?
10. Como são realizados os encaminhamentos para a rede de proteção da criança e do adolescente? Quais instrumentos são utilizados?
11. Como você avaliaria o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências graves no seu município?
12. Você acredita que o serviço de escuta especializada atende todas as demandas ou existem desafios? Na existência de desafios ou dificuldades, quais são eles?
13. Para você, como o Estado poderia fortalecer o serviço de escuta especializada, a fim de assegurar uma luta diária contra os diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes?
14. Quer fazer mais algum comentário ou me contar algo que acha oportuno que não lhe perguntei?

APÊNDICE C - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

(Conselho Nacional de Saúde, Resolução 466/2012/Resolução 510/2016)

Título do projeto: Políticas sociais e a garantia de direitos: análises a partir da história

Pesquisador responsável: Prof.^a Dra. Juliana Biazze Feitosa / Débora da Gama Matos

Telefone: (45) 99942-8785 / (77) 99959-9731

Convidamos o (a) senhor (a) a participar como voluntário (a) da pesquisa “POLÍTICAS SOCIAIS E A GARANTIA DE DIREITOS: ANÁLISES A PARTIR DA HISTÓRIA”, coordenada pela Prof.^a Dra. Juliana Biazze Feitosa, vinculada à Universidade Federal do Tocantins - Câmpus Miracema - Curso de Psicologia, que abarca uma pesquisa sobre “Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Estado do Tocantins”, que prevê a realização de entrevistas com profissionais que realizam a escuta especializada. O objetivo do macroprojeto de pesquisa é avaliar se a execução das políticas sociais no Brasil tem de fato colaborado para universalização e garantia de direitos e melhoria das condições de vida da população. O objetivo do projeto do qual se trata a entrevista é o de discutir o processo de implantação e implementação da escuta especializada no estado do Tocantins. Os objetivos específicos são: mapear a implantação e implementação da escuta especializada no Tocantins, e identificar os principais desafios no processo de implantação e implementação da escuta especializada. A relevância da pesquisa se dá por apresentar um mapa da escuta especializada em todo o estado, além de apresentar a experiência de municípios que realizaram o processo de implantação e implementação, servindo como modelo aos demais municípios.

Informamos que o projeto da referida pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos da Universidade Federal do Tocantins - CEP/UFT, por meio do Certificado de Apresentação de Apreciação Ética CAAE 47991721.3.0000.5519. Conforme a Resolução CNS N° 466 de 2012 do Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde, os Comitês de Ética em Pesquisa são colegiados interdisciplinares e independentes, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criados para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Será muito importante a sua participação na pesquisa pelos motivos expostos e essa se dará por meio de entrevista individual.

Sua participação é totalmente voluntária, o que possibilita a recusa em participar, ou mesmo desistir a qualquer momento, sem que isto acarrete qualquer prejuízo. Ao aceitar participar, será respeitado o sigilo profissional postulado no Código de Ética de Psicologia e todas as diretrizes

previstas nas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde que tratam das pesquisas com seres humanos nas Ciências Humanas e Sociais (RESOLUÇÃO Nº 466, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 e RESOLUÇÃO Nº 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016). Esclarecemos que os participantes da pesquisa serão identificados com nomes fictícios, garantindo que não haja qualquer forma de reconhecimento por terceiros. As informações coletadas serão utilizadas somente para fins de pesquisa, tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade, de modo a preservar a sua identidade. O material resultante da gravação da entrevista e a sua transcrição será guardado em local seguro, de acesso apenas ao entrevistador e/ou pesquisador responsável. Apesar de todo o rigor descrito, cabe-nos informar que a participação na pesquisa envolve alguns riscos, a saber: 1. O participante pode se sensibilizar ao relatar a sua condição de vulnerabilidade social e dificuldade para acessar os direitos sociais, bem como o mesmo ocorrer com os profissionais das políticas públicas, ao manifestarem os desafios vividos em seu cotidiano profissional; 2. Durante a realização da entrevista o participante da pesquisa pode apresentar desconforto ao expor sua história e experiência, desencadeando memórias negativas, medo, vergonha, constrangimento, receio de revelar informações, sentimento de invasão de privacidade, entre outros sentimentos que podem ser despertados, sendo respeitado os limites impostos pelo participante da pesquisa; 3. Por se tratar de uma pesquisa em ambiente virtual existem riscos relacionados ao uso de ferramentas digitais, considerando as limitações dos pesquisadores em assegurar total confidencialidade e o potencial risco de violação dos dados, entretanto assumimos o compromisso de tomar todo o cuidado com o armazenamento dos dados para que isso não ocorra. A fim de minimizar os riscos citados, as entrevistas serão realizadas de forma acolhedora, amparando-se nos pressupostos da ciência psicológica, que tem como expertise o manejo do sofrimento psíquico, colaborando para a ressignificação das condições e do projeto de vida, a partir do acolhimento incondicional e das demais práticas de cuidado. O participante da pesquisa terá total apoio da equipe de pesquisadores e caso algum risco se materialize a pesquisadora responsável fará atendimentos psicológicos com o participante e se a situação persistir por um período maior realizará os encaminhamentos para os serviços de saúde que o caso requeira. Em caso de sofrer algum dano comprovadamente decorrente da pesquisa, o participante terá direito à indenização. Visando a segurança e confidencialidade dos dados, uma vez concluída a coleta de dados, o pesquisador responsável fará o download dos dados coletados para um dispositivo eletrônico local, apagando todo e qualquer registro de qualquer plataforma virtual, ambiente compartilhado ou "nuvem".

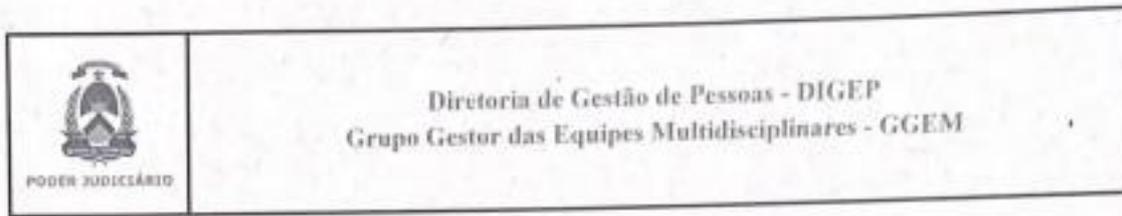
Os benefícios desta pesquisa para você e a sociedade como um todo serão a produção de conhecimentos para qualificar a execução das políticas públicas e com isso, abre a possibilidade

de melhoria das condições de vida da população. Concluída a pesquisa, o participante tem a garantia de acesso aos resultados, sendo tarefa dos pesquisadores encaminhá-los. Caso você tenha acesso facilitado à internet, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido será enviado por meio de link eletrônico, gerado pela plataforma do Google Formulário (google forms). Ao receber o link você irá preencher os campos necessários que registram seu aceite em participar da pesquisa e posteriormente salvar. Concluída essa etapa será enviada uma cópia de igual teor no e-mail fornecido pelo participante. O pesquisador estará à disposição para tirar dúvidas quanto a esse e demais procedimentos envolvidos na pesquisa. No caso de dificuldade de acesso à internet, esse termo deverá ser preenchido manualmente em duas vias de igual teor e assinado pelas partes, sendo uma via entregue a você e a outra ficará de posse do pesquisador. Destacamos que o participante terá acesso ao registro do consentimento sempre que solicitado. Reforçamos que o (a) senhor (a) não pagará e nem receberá pela participação no estudo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REGISTROS FOTOGRÁFICOS, SONOROS E AUDIOVISUAIS

Autorizo, por meio deste termo, os pesquisadores a realizar a gravação de minha entrevista ou de meu filho (a) ou menor de idade sob a minha responsabilidade, via plataforma google meet ou outra tecnologia que possibilite gravação de voz e imagem, sem custos financeiros a nenhuma parte. Essa AUTORIZAÇÃO foi concedida mediante o compromisso dos pesquisadores em garantir-me os seguintes direitos: 1. Poderei assistir e ler a transcrição da minha gravação; 2. Os dados coletados serão usados exclusivamente para gerar informações para a pesquisa aqui relatada e outras publicações dela decorrentes, quais sejam: revistas científicas, jornais, congressos entre outros eventos dessa natureza; 3. Minha identificação não será revelada em nenhuma das vias de publicação das informações geradas; 4. Qualquer outra forma de utilização dessas informações somente poderá ser feita mediante minha autorização, em observância ao Art. 5º, XXVIII, alínea “a” da Constituição Federal de 1988. 5. Os dados coletados serão guardados por 5 anos, sob responsabilidade da pesquisadora coordenadora da pesquisa, e após esse período serão destruídos. 6. Serei livre para interromper minha participação na pesquisa a qualquer momento e/ou solicitar a posse da gravação e transcrição de minha entrevista. Ademais, tais compromissos estão em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde/ Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, que dispõe sobre Ética em Pesquisa que envolve Seres Humanos.

APÊNDICE D – CARTAS DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA

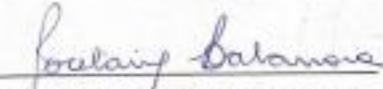


CARTA DE AUTORIZAÇÃO

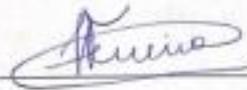
Nós, **Jocelaine Lago Dalanora**, portadora do RG: 404088076 (SSP/RS), na condição de Coordenadora do Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM), e **Izabella Ferreira dos Santos**, portadora do RG N° 826.495 (SSP/TO), na condição de gestora do Programa Escuta Especializada do GGEM, manifestamos ciência e acordo quanto à execução do macroprojeto de pesquisa intitulado **"POLÍTICAS SOCIAIS E A GARANTIA DE DIREITOS: ANÁLISES A PARTIR DA HISTÓRIA"**, coordenado pela professora Dra. Juliana Biazze Feitosa, docente do Curso de Psicologia da Universidade Federal do Tocantins, que abarca uma pesquisa intitulada: "Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Estado do Tocantins", que prevê a realização de entrevistas com profissionais que realizam a escuta especializada. O objetivo do macroprojeto de pesquisa é avaliar se a execução das políticas sociais no Brasil tem de fato colaborado para universalização e garantia de direitos e melhoria das condições de vida da população. O objetivo do projeto do qual se trata a entrevista é o de discutir o processo de implantação e implementação da escuta especializada no estado do Tocantins. Os objetivos específicos são: mapear a implantação e implementação da escuta especializada no Tocantins, e identificar os principais desafios no processo de implantação e implementação da escuta especializada. A relevância da pesquisa se dá ao apresentar um mapa da escuta especializada em todo o estado, além de apresentar a experiência de municípios que realizaram o processo de implantação e implementação, servindo como modelo aos demais municípios.

Em razão do exposto, autorizo a participação do supervisor(a) e entrevistador(a) nas entrevistas individuais e declaro ter sido informado de que as entrevistas serão previamente agendadas, de acordo com a disponibilidade dos profissionais e acontecerá presencial. Também nos foi esclarecido que a participação é totalmente voluntária (sem implicar pagamento ou recebimento), o que possibilita a recusa em participar, ou mesmo desistir a qualquer momento, sem que isto acarrete qualquer prejuízo e que as informações coletadas serão utilizadas somente para fins de pesquisa, tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade, de modo a preservar a identidade dos participantes.

Por ser expressão da verdade, dato e assino:


 JOCELAINE LAGO DALANORA

Coordenadora do Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares - GGEM


 IZABELLA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Programa Escuta Especializada - GGEM

23/05/23



ESTADO DO TOCANTINS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
 CNPJ: 18.843.298/0001-67

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Amanda Ferreira Basílio, portadora do RG: 1135880 SSP – TO e CPF de nº 040.255.531-71, na condição de Secretária de Assistência Social do Município de São Bento do Tocantins, manifesto ciência e acordo quanto a execução do macroprojeto de pesquisa intitulado “**POLÍTICAS SOCIAIS E A GARANTIA DE DIREITOS: ANÁLISES A PARTIR DA HISTÓRIA**”, coordenada pela professora Dra. Juliana Biazze Feitosa, docente do Curso de Psicologia da Universidade Federal do Tocantins, que abarca uma pesquisa sobre “Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Estado do Tocantins”, que prevê a realização de entrevistas com profissionais que realizam a escuta especializada. O objetivo do macroprojeto de pesquisa é avaliar se a execução das políticas sociais no Brasil tem de fato colaborado para universalização e garantia de direitos e melhoria das condições de vida da população. O objetivo do projeto do qual se trata a entrevista é o de discutir o processo de implantação e implementação da escuta especializada no estado do Tocantins. Os objetivos específicos são: mapear a implantação e implementação da escuta especializada no Tocantins, e identificar os principais desafios no processo de implantação e implementação da escuta especializada. A relevância da pesquisa se dá por apresentar um mapa da escuta especializada em todo o estado, além de apresentar a experiência de municípios que realizaram o processo de implantação e implementação, servindo como modelo aos demais municípios.

Em razão do exposto, autorizo a participação da psicóloga do CRAS de São Bento do Tocantins na entrevista individual e declaro ter sido informada de que a entrevista será previamente agendada, de acordo com a disponibilidade da profissional e acontecerá de forma online, via google meet ou whatsapp. Também nos foi esclarecido que a participação é totalmente voluntária (sem implicar pagamento ou recebimento), o que possibilita a recusa em participar, ou mesmo desistir a qualquer momento, sem que isto acarrete qualquer prejuízo e que as informações coletadas serão utilizadas somente para fins de pesquisa, tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade, de modo a preservar a identidade dos participantes.

Por ser expressão da verdade, dato e assino:

Amanda Ferreira Basílio
 Secretária de Assistência Social
 Decreto nº 34/2023



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
 DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Menos Condições.
 - GESTÃO 2021/2024 -

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
 Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000

ANEXO

ANEXO A – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

ANEXO A – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO TOCANTINS



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Políticas sociais e a garantia de direitos: análises a partir da história

Pesquisador: JULIANA BIAZZE FEITOSA

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 47991721.3.0000.5519

Instituição Proponente: Fundação Universidade Federal do Tocantins - Câmpus universitário de

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.177.004

Apresentação do Projeto:

As políticas sociais favorecem a regularidade no mercado de trabalho adotando mecanismos de colocação e formação de mão de obra, auxílio ou seguro-desemprego, transformando-se em uma ferramenta para a realização dos interesses da classe dominante. Todavia, o autor reforça que ao avaliá-las não podemos reduzi-las à medidas boas, ruins, ou manipuladoras. Têm-se que compreendê-las dinamicamente, como resultante da pressão popular e da relação entre o Estado e o processo de acumulação de capital (FALEIROS, 1980).

Na apresentação do projeto, tem-se uma descrição da proposta do trabalho.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo geral:

- Avaliar se a execução das políticas sociais no Brasil tem de fato colaborado para universalização e garantia de direitos e melhoria das condições de vida da população.

Objetivos específicos:

- Entender as expressões da questão social, a partir da história;
- Avaliar como se dá (ou não) o trabalho interdisciplinar e intersetorial entre as políticas públicas;

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

A avaliação dos Riscos, foi realizada adequadamente: no PB - Informações básicas do projeto, Projeto completo e no TCLE.

Endereço: Avenida NS 15, 109 Norte Prédio do Almoarifado

Bairro: Plano Diretor Norte

CEP: 77.001-090

UF: TO

Município: PALMAS

Telefone: (63)3232-8023

E-mail: cep_uf@uft.edu.br

Continuação do Parecer: 5.177.004

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O projeto representa uma contribuição para Avaliar se a execução das políticas sociais no Brasil tem de fato colaborado para universalização e garantia de direitos e melhoria das condições de vida da população.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os termos foram apresentados em conformidade com o exigido.

Recomendações:

- Cronograma

Atualizar o mesmo.

- TCLE

Inserir uma breve explicação do que é o CEP - UFT.

Inserir que em caso de dúvidas quanto aos aspectos éticos da pesquisa o(a) Sr(a). também pode entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal do Tocantins (CEP/UFT) e anexar endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento do CEP.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há.

Considerações Finais a critério do CEP:

Conforme Resolução CNS 466/2012, itens X.1.- 3.b. e XI.2.d, e Resolução CNS 510/2016, Art. 28, inc. V, o pesquisador deve apresentar relatórios parcial semestral e final do projeto de pesquisa, contados a partir da data de aprovação do protocolo de pesquisa.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMACOES_BASICAS_DO_PROJETO_1755194.pdf	05/11/2021 19:44:36		Aceito
Outros	anuenciaAraguaina.pdf	05/11/2021 19:37:39	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
Outros	cartaresposta.pdf	05/11/2021 19:31:13	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projetodepesquisa0511.pdf	05/11/2021 19:30:18	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito

Endereço: Avenida NS 15, 109 Norte Prédio do Almoxarifado
 Bairro: Plano Diretor Norte CEP: 77.001-090
 UF: TO Município: PALMAS
 Telefone: (03)3232-8023 E-mail: cep_uft@uft.edu.br

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO TOCANTINS



Continuação do Parecer: 5.177.004

Solicitação Assinada pelo Pesquisador Responsável	Termo de responsabilidade dos dados.pdf	18/08/2021 18:23:44	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
Outros	Termo de autorização de registros audiovisuais.pdf	18/08/2021 18:22:04	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Declaração de compromisso do pesquisador.pdf	18/08/2021 18:21:19	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE final.pdf	18/08/2021 18:12:18	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
Folha de Rosto	Folha de rosto 1106.PDF	11/06/2021 11:38:36	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
Outros	Roteiro de entrevista.pdf	27/05/2021 16:13:46	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
Outros	anuencia Palmas.pdf	27/05/2021 16:08:39	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PALMAS, 18 de Dezembro de 2021

Assinado por:
PEDRO YSMAEL CORNEJO MUJICA
(Coordenador(a))

Endereço: Avenida NS 10, 109 Norte Prédio do Almoarifado

Bairro: Plano Diretor Norte

CEP: 77.001-000

UF: TO

Município: PALMAS

Telefone: (03)3232-8023

E-mail: csp_uf@uft.edu.br